



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

ARQUIVO



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

P O R T A R I A

O Dr. Lauro Correa da Silva, Prefeito Municipal de Limeira, etc.

R E S O L V E nomear o cidadão CALUDEMIRO ROLAND para exercer o cargo de ALMOXARIFE E AUXILIAR ENCARREGADO DO LABORATORIO DE ANALYSE DE LEITE, vencendo o ordenado mensal fixado no artigo 3º § 1º letra a do orçamento municipal vigente.

O nomeado deverá prestar o compromisso de estylo e pagar o selo legal.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Limeira, 2 de Janeiro de 1937.

DR. LAURO CORREA DA SILVA

Prefeito Municipal

DR. LAURO CORREA DA SILVA
Prefeito Municipal

DR. CALUDEMIRO ROLAND JUNIOR
Secretario da Prefeitura



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

E D I T A L

CONCORRENCIA PARA A REMOÇÃO DO LIXO DA CIDADE DE LIMEIRA

F A Z saber a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que resolveu a Prefeitura Municipal de Limeira deixar sem efeito a apresentação das propostas feitas de conformidade com o edital desta Prefeitura, datado de 14 de Dezembro p.p. visto como resolveu-se no interesse publico dilatar o prazo da concorrência de um ano para o prazo maximo de quatro anos, rectificação que é feita com a publicação do presente edital.

Fica pois aberto o prazo para a recepção de propostas para a remoção do lixo e aguas servidas da cidade de Limeira, até o dia 15 de Janeiro corrente, devendo os mesmos se sujeitarem a todas as condições estipuladas no original que deverá ser exhibido a todos os interessados, na Secretaria da Prefeitura Municipal de Limeira, todos os dias uteis, das 12 ás 17 horas.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Limeira, aos 2 de Janeiro de 1937.

DR. LAURO CORREA DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCILIANO DA COSTA JUNIOR
Secretario da Prefeitura.



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

E D I T A L

O dr. Lauro Correa da Silva, Prefeito Municipal de Limeira, etc.

Faz sciente a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que, no intuito de facilitar a todos os contribuintes o pagamento de seus impostos sem o - gravame das multas regulamentares, resolve prorogar o prazo para - pagamento de todos os impostos vencidos a 31 de Dezembro p.p. (DIVIDA ACTIVA) até o dia 31 de Janeiro corrente, sem as respectivas multas.

Limeira, 4 de Janeiro de 1937.

DR. LAURO CORREA DA SILVA
Prefeito Municipal.



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

P O R T A R I A

O dr. Lauro Correa da Silva, Prefeito Municipal de Limeira, etc.

Resolve designar os senhores abaixo, para -
constituirem a Guarda Nocturna Municipal, sob a chefia do sr. Alberto Prada, sujeitos todos ao regime de ponto, que deverá ser apresentado á Prefeitura todas as semanas:

Santo Destro

Antonio Pereira da Costa

Francisco Ribeiro

Ernesto Beck

Benedicto Ferreira

João Martins Braga

Alberto Prada - Chefe

Secretaria da Prefeitura Municipal de Limeira, 7 de Janeiro 1937.

DR. LAURO CORREA DA SILVA

Prefeito Municipal.-



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PORTARIA

O DR. LAURO CORREA DA SILVA, Prefeito Municipal de Limeira, etc.

Pela presente Portaria designa os Srs. Drs. GUMERCIN DO GODOY e JOSÉ VAZ MONTEZUMA, para examinarem a professora Da. JADYR GUIMARÃES DOS SANTOS, atestando sobre a sua saúde, para o fim de sua nomeação para o cargo de professora da Escola Municipal do bairro da Graminha.

Limeira, 8 de Janeiro de 1937.

DR. LAURO CORREA DA SILVA

Prefeito Municipal



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PORTARIA

O DR. LAURO CORREA DA SILVA, Prefeito Municipal de Limeira, etc.

Pela presente Portaria designa os Srs. Drs. GUMERCIN-
DO GODOY E JOSÉ VAZ MONTEZUMA, para examinarem a professora Da. EU
LALIA VILHENA, atestando sobre a sua saude, para o fim de sua no-
meação para o cargo de professora da Escola Municipal Nocturna, da
cidade.

Limeira, 8 de Janeiro de 1937.

Dr. LAURO CORREA DA SILVA
Prefeito Municipal



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

R E S O L U Ç Ã O

O Dr. Lauro Correa da Silva, Prefeito Municipal de Limeira, etc. FAZ sciencie a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que a Camara Municipal de Limeira votou e ele promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

ARTIGO 1º:- Fica creada, a contar de 1º de Janeiro de 1937, a Guarda Nocturna Municipal desta cidade.

ARTIGO 2º:- Constará a referida Guarda, de 6 guardas e de 1 chefe - de guardas, percebendo aqueles, 180\$000 (cento e oitenta mil reis) mensaes, e este, 260\$000 (duzentos e sessenta mil reis) mensaes.

ARTIGO 3º:- Para o cargo de chefe de guardas deverá ser aproveitado o chefe da extincta Guarda Nocturna desta cidade.

ARTIGO 4º:- Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a baixar o competente Regulamento para o cabal desempenho desse serviço.

ARTIGO 5º:- No Orçamento para o ano de 1937 constará a verba necessaria ao custeio do referido serviço.

ARTIGO 6º:- Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Limeira, aos sete dias de -
Janeiro de 1937.

DR. LAURO CORREA DA SILVA
Prefeito Municipal

LUCAS DE ALVARENGA FERREIRA
Secretario da Prefeitura, ad-hoc



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

P O R T A R I A

O DR. LAURO CORREA DA SILVA, Prefeito Municipal de Limeira, etc.

Usando das atribuições que lhe são conferidas, resolve nomear a Sra. EULALIA VILHENA, para exercer o cargo de professora - municipal da Escola Nocturna Municipal da Cidade, creada pelo Acto Municipal de 10 de Dezembro de 1936, vencendo o ordenado fixado no artigo 5º, § 3º nº 4 letra a.

A nomeada deverá prestar o compromisso de estylo, pago o selo legal.

Limeira, 11 de Janeiro de 1937.

DR. LAURO CORREA DA SILVA
Prefeito Municipal



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

P O R T A R I A

O DR. LAURO CORREA DA SILVA, Prefeito Municipal de Limeira, etc.

Usando das atribuições que lhe são conferidas, resolve nomear a Sra. JADYR GUIMARÃES DOS SANTOS, para exercer o cargo - de professora municipal da Escola (2a.) do bairro da Graminha, criada pelo Acto Municipal de 10 de Dezembro de 1936, vencendo o ordenado fixado no artigo 5º, § 3º nº 4 letra a.

A nomeada deverá prestar o compromisso de estylo, pago o selo legal.

Limeira, 11 de Janeiro de 1937.

DR. LAURO CORREA DA SILVA

Prefeito Municipal

DR. LAURO CORREA DA SILVA
Prefeito Municipal

LOUIS DE ALVARENGA FERREIRA
Secretário da Prefeitura, etc.



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

EDITAL

DE CONCORRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE PARALELIPIPEDOS
E GUIAS, Á PREFEITURA.

O Dr. Lauro Correa da Silva, Prefeito Municipal de Limeira, etc.

FAZ saber a quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que pelo prazo de trinta dias a partir desta - data, fica aberto o prazo para a recepção de propostas para o fornecimento de 68.000 paralelipipedos, bons, e 2.000 metros de guias de 10 centímetros.

Todas as propostas deverão ser seladas e trazer as firmas reconhecidas, e a declaração no envelope do fim a que se destinam, sendo no acto da entrega, devidamente lacradas.

Para constar, lavrou-se este Edital que será publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Limeira, aos 11 de Janeiro de 1937.

DR. LAURO CORREA DA SILVA
Prefeito Municipal

LUCAS DE ALVARENGA FERREIRA
Secretario da Prefeitura, ad-hoc



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

P O R T A R I A

O DR. LAURO CORREA DA SILVA, Prefeito Municipal de Limeira, etc.

Usando das atribuições que lhe são conferidas, resolve nomear o Sr. JOSÉ CHINELATTO, para exercer o cargo de professor da Escola Municipal Nocturna do districto de Iracemapolis, creada pelo Acto Municipal de 10 de Dezembro de 1936, vencendo o ordenado fixado no artigo 5º, §3º nº 4, letra a.

O nomeado deverá prestar o compromisso de estylo, pago o selo legal.

Limeira, 15 de Janeiro de 1937.

DR. LAURO CORREA DA SILVA
Prefeito Municipal



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

P O R T A R I A

O DOUTOR LAURO CORREA DA SILVA, Prefeito Municipal de Limeira, etc.,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas, resolve nomear o Dr. CYRO SCARTEZINI, para exercer, em comissão, o cargo - de Procurador Consultor desta Prefeitura, vencendo o ordenado fixado no Artº 1º, § 3º, Letra A, do orçamento vigente.

O nomeado deverá prestar o compromisso do estylo, pago o selo legal.

Limeira, 15 de Janeiro de 1937.

Dr. LAURO CORREA DA SILVA
Prefeito Municipal



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

E D I T A L

ARMANDO BACELLAR, Fiscal-geral deste municipio etc.

F A Z sciente a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que na proxima terça-feira, dia 19 - do corrente, as 13 horas, em frente ao edificio da Prefeitura Municipal, pelo Porteiro da mesma snr. Francisco de Paula Sousa Filho, serão levados a publico leilão duas cabras e dois cabritos que se acham recolhidos no Deposito Municipal, sendo uma cabra branca, ou tra baia acompanhada de dois cabritos, caso até essa data não sejam retiradas por seus legitimos donos pagas as taxas regulamentares de acordo com a Lei em vigor.

Limeira, 16 de Janeiro de 1937.

ARMANDO BACELLAR

Fiscal-geral



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PORTARIA

O Dr. Lauro Correa da Silva, Prefeito Municipal de Limeira, etc.

USANDO das atribuições que lhe são conferidas, resolve nomear o cidadão ALDO MACHADO DE CAMPOS, para exercer o cargo de - dentista do Grupo Escolar Coronel Flaminio e do 2º Grupo Escolar - (emquanto este funcionar no mesmo predio), vencendo o ordenado fi- xado no artº 7º, § 1º, letra I, do Orçamento Municipal vigente.

O nomeado deverá prestar o compromisso de estylo, pago o selo legal.

Limeira, 16 de Janeiro de 1937.

DR. LAURO CORREA DA SILVA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Limeira, dez 16 de Janeiro

DR. ALDO MACHADO DE CAMPOS

Dentista Municipal

LOCAL DE ALVARADO VERMEIRA

Secretaria de Prefeitura, etc.



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

RESOLUÇÃO

O Doutor Lauro Correa da Silva, Prefeito Municipal de Limeira, -
etc.

FAZ sciente a todos quantos virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que a Camara Municipal de Limeira vo
tou ele promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

Artigo 1º:- Fica creada para o Grupo Escolar "Coronel Flaminio" e para o Grupo Escolar (para este enquanto funcionar no mesmo pre-
dio) Assistencia Dentaria, gratuita, a todos os alunos.

Artigo 2º:- No Orçamento para o ano de 1937 constará a verba neces-
saria, na importancia de 3.000\$000 (Trez contos de reis), sendo -
2:400\$000 (dois contos e quatrocentos mil reis) para pagamento a -
um dentista, e 600\$000 (seiscentos mil reis) para compra e mate-
rial dentario.

Artigo 3º:- Esse serviço entrará em vigor na data da publicação da
presente Resolução ficando o dentista que fôr nomeado, obrigado -
atender, em seu gabinete particular a todas as creanças que neces-
sitem dos seus serviços durante as férias, ficando o mesmo, dis-
so, sujeito ao horario que lhe fôr estabelecido.

Artigo 4º:- Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Limeira, aos 16 de Janeiro
de 1937.

DR. LAURO CORREA DA SILVA
Prefeito Municipal

LUCAS DE ALVARENGA FERREIRA
Secretario da Prefeitura, ad-hoc.



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

R E S O L U Ç Ã O

O Doutor Lauro Correa da Silva, Prefeito Municipal de Limeira, -
etc.

FAZ sciente a todos quantos virem o presente Edital ou
conhecimento dele tiverem, que a Camara Municipal de Limeira votou
e ele promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

Artigo 1º:- Fica creado o cargo de Jardineiro para o Jardim Publi-
co de Cordeiro, a contar da data da publicação da presente Resolu-
ção.

Artigo 2º:- No Orçamento de 1937 constará a verba de 2:160\$000 -
(dois contos cento e sessenta mil reis) para pagamento do ordenado
do referido jardineiro.

Artigo 3º:- Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Limeira, aos 21 de Janeiro de -
1937.

DR. LAURO CORREA DA SILVA
Prefeito Municipal

LUCAS DE ALVARENGA FERREIRA
Secretario da Prefeitura, ad-hoc



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

P O R T A R I A

O Doutor Lauro Correa da Silva, Prefeito Municipal de Limeira, -
etc.

USANDO das atribuições que lhe são conferi-
das, resolve nomear o professor BENEDICTO FERRAZ BUENO, para reger
a Escola Municipal Nocturna, de Cascalho, creada por Acto de 10 de
Dezembro de 1936, vencendo o ordenado fixado no artigo 5º, § 3º nº
4 letra a.

O deverá prestar o compromisso de estylo, -
pago o selo legal.

Limeira, 21 de Janeiro de 1937.

DR. LAURO CORREA DA SILVA

Prefeito Municipal



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

EDITAL

ARMANDO BACELLAR, Fiscal-geral deste municipio, etc.

FAZ sciente a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que no proximo sabado dia 30 do corrente ás 10 (dez) horas, em frente ao edificio da Prefeitura Municipal pelo Porteiro da mesma snr. Francisco de Paula Souza Filho, será levada a publico leilão uma cabra baia, que se acha recolhida no Deposito Municipal, caso até essa data não seja retirada por seu legitimo dono, paga a taxa regulamentar de acordo com a Lei em vigor.

Limeira, 27 de Janeiro de 1937.

ARMANDO BACELLAR

Fiscal-geral.



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

EDITAL

O dr. Lauro Correa da Silva, Prefeito Municipal de Limeira, etc.

F a z saber a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que a partir desta data até o dia 3 - de Fevereiro proximo (quarta-feira) serão recebidas na Secretaria - da Prefeitura Municipal propostas para o arrendamento da gruta da - Praça Toledo Barros no periodo de 5 a 10 de Fevereiro proximo.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Limeira, aos -
29 de Janeiro de 1937.

DR. LAURO CORREA DA SILVA
Prefeito Municipal.

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR
Secretario



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

P O R T A R I A

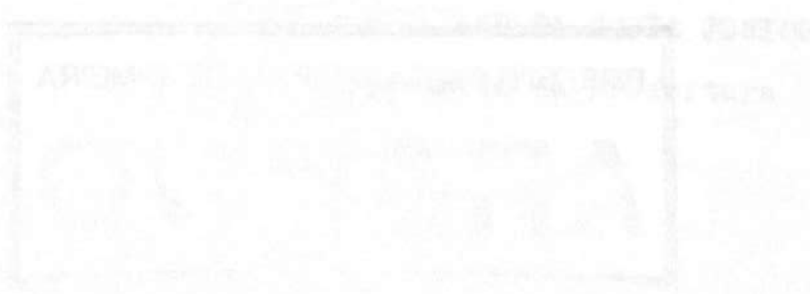
DR. LAURO CORREA DA SILVA, Prefeito Municipal de Limeira, etc.

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas, resolve nomear em comissão, o cidadão Abilio Panhoca, para exercer o cargo de JARDINEIRO DO JARDIM PUBLICO DE CORDEIRO, creado por resolução de 21 de Janeiro p.p. vencendo o ordenado fixado no artigo 2º, § 5º, letra a do orçamento municipal vigente.

O nomeado deverá prestar o compromisso de estylo pagar o selo legal devido.

Prefeitura Municipal de Limeira, 30 de Janeiro de mil novecentos e trinta e sete.

DR. LAURO CORREA DA SILVA
Prefeito Municipal





ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

EDITAL

DR. LAURO CORREA DA SILVA, Prefeito Municipal de Limeira, etc.

F A Z saber a todos quantos virem o presente edital - ou dele conhecimento tiverem, que no intuito de facilitar a todos os contribuintes o pagamento de seus impostos sem o gravame de multas regulamentares, resolve prorogar até 15 do corrente o prazo para pagamento sem multa dos seguintes impostos:- Taxa de agua, Territorial urbano, Imposto de licença sobre estabelecimentos comerciais, etc. e Impostos sobre Publicidade.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Limeira a 1º de Fevereiro de 1937.

DR. LAURO CORREA DA SILVA

Prefeito Municipal

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR

Secretario da Prefeitura



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

R E S O L U Ç Ã O

O dr. Lauro Correa da Silva, Prefeito Municipal de Limeira, etc.

F A Z saber a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que a Camara Municipal de Limeira em sua sessão de 1º de Fevereiro corrente votou e ele promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :-

ARTIGO 1º:- Fica o Prefeito Municipal, autorizado a internar em estabelecimento adequado em Campos do Jordão, o empregado municipal - Arnaldo Marostegam, podendo gastar para esse fim a importancia - 200\$000 (duzentos mil reis) mensaes.

ARTIGO 2º:- Para custear as despesas decorrentes desta Resolução, - fará o Prefeito Municipal as operações de credito que se tornarem - necessarias.

ARTIGO 3º:- Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Limeira, aos 12 de Fevereiro de - mil novecentos e trinta e sete.

DR. LAURO CORREA DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR
Secretario da Prefeitura



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

R E S O L U Ç Ã O

O dr. Lauro Correa da Silva, Prefeito Municipal de Limeira, etc.

F A Z saber a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que a Camara Municipal de Limeira, votou e promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

ARTIGO 1º:- Fica augmentada de 4:200\$000 para 6:000\$000 (seis contos de reis) a subvenção concedida á Corporação Musical "Henrique - Marques".

ARTIGO 2º:- Afim de realizar o referido augmento, dentro dos limites orçamentarios, fica o sr. Prefeito autorizado a transferir a importância de 1:800\$000 (um conto e oitocentos mil reis) da verba do artigo 1º, § 1º letra f do Orçamento (subvenção ao Maestro Henrique Marques) para a verba do mesmo artigo § 2º letra a (serviço musical do Jardim de Limeira).

ARTIGO 3º:- Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Limeira, a 13 de Fevereiro de 1937.

DR. LAURO CORREA DA SILVA

Prefeito Municipal

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR

Secretario da Prefeitura.



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

R E S O L U Ç Ã O

DR. Lauro Correa da Silva, Prefeito Municipal de Limeira, etc.

F A Z saber a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que a Camara Municipal de Limeira, em sessão de -
1º de Fevereiro p.p. votou e ele promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

ARTIGO 1º:- Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar, pelo -
prazo de 30 anos (trinta), com a sociedade civil "LIMEIRA CLUB" -
desta cidade, um contracto de comodato do edificio, á rua Barão de
Cascalho nº 74, onde a mesma vem funcionando ha muitos anos.

ARTIGO 2º:- No contracto a ser firmado entre a Municipio e socieda
de referida, este ficará autorizada a fazer as reformas do predio,
julgadas necessarias, mediante previa aprovação das plantas por -
parte da Prefeitura.

ARTIGO 3º:- Si para as reformas previstas, tiver a Sociedade de fa
zer emprestimos para custeal-as, fica desde já o Prefeito Municí
pal autorizado a hypothecar o predio em apreço, para garantia do -
emprestimo feito áquela sociedade, devendo o pagamento do mesmo fi
car a cargo desta.

PARAGRAPHO UNICO:- Entender-se-há rescindido o contracto, a que se
refere o artº 1º, se vencida a divida hypothecaria, a mesma não -
for satisfeita pela devedora.

ARTIGO 4º:- Á Prefeitura, ou á Camara Municipal, ficará facultado
o direito de se servir do predio dado em comodato, quando dele ne
cessitarem para reuniões, recepções e outros actos de carater fes
tivo, ou de interesse colectivo, mediante requisição á Directoria
do Clube.

ARTIGO 5º:- Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Limeira, 17 de Fevereiro de -
1937.

DR; LAURO CORREA DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR
Secretario da Prefeitura



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

R E S O L U Ç Ã O

O dr. Lauro Correa da Silva, Prefeito Municipal de Limeira, etc.

F A Z saber a todos quantos virem o presente edital - ou dele conhecimento tiverem, que a Camara Municipal de Limeira em sessão de 16 de Fevereiro p.p. votou e ele promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

ARTIGO 1º:- Fica o Prefeito Municipal autorizado a assignar escriptura de doação ao Governo do Estado, do imovel municipal denominado "Chacara Wenzel", com area de 8,32 alqueires e limitando com terrenos de João Jacon, Eduardo Wenzel, Angelo Guida e a estrada - que vai de Limeira a Piracicaba, para ali ser instalada a Estação Experimental de Sericultura do Estado, creada por decreto nº 2910 de 19 de Janeiro de 1937, condicionando-se a doação ao funcionamento da referida Estação, tudo conforme o parecer do Conselho Consultivo Municipal, proferido em data de 27 de Dezembro de 1935.

ARTIGO 2º:- Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Limeira, aos 17 de Fevereiro - de 1937.

DR. LAURO CORREA DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR
Secretario da Prefeitura.



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

EDITAL

ARMANDO BACELLAR, Fiscal-geral deste municipio etc.

FAZ sciente a todos quantas virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que na proxima segunda-feira dia 22 de corrente ás 13 horas, serão levadas a publico leilão, em frente ao edificio da Prefeitura Municipal, uma cabra baia, uma branca com um cabrito, caso até essa data não sejam procuradas por seus legitimos donos pagas as taxas regulamentares de acordo com as Leis em vigor.

Limeira, 18 de Fevereiro de 1937.

ARMANDO BACELAR
Fiscal-geral.



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

EDITAL

ARMANDO BACELLAR, Fiscal-geral deste municipio etc.

FAZ sciente a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que na proxima terça-feira dia dois (2) de Março, ás 13 horas em frente ao edificio da Prefeitura Municipal, será elevada a publico leilão, uma cabra branca - pintada de preto, que se acha recolhida no Deposito Municipal, caso até essa data não seja retirada por seu legitimo dono pagas ás taxas regulamentares de acordo com ás Leis em vigor.

Limeira, 26 de Fevereiro de 1937.

ARMANDO BACELAR

Fiscal-geral.



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

E D I T A L

O dr. LAURO CORREA DA SILVA, Prefeito Municipal de Limeira, etc.

F A Z saber a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que nos termos do respectivo contracto, no dia 15 do corrente, ás 14 horas, realizar-se ha na Secretaria da Prefeitura Municipal local, o publico sorteio de 140 (cento e quarenta) letras do emprestimo municipal de rs. - 700:000\$000 a serem resgatadas de 31 de Março em diante.

Para constar, lavrou-se este edital que será publicado na imprensa local e afixado no logar de costume, publicando-se no Diario Oficial.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Limeira, aos seis de Março de mil novecentos e trinta e sete.

DR. LAURO CORREA DA SILVA

Prefeito Municipal

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR

Secretario da Prefeitura



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

P O R T A R I A

O Doutor Lauro Correa da Silva, Prefeito Municipal de Limeira, -
etc.

U S A N D O das atribuições que lhe são -
conferidas, resolve nomear a professora senhorinha ZULEIKA PACHECO
SILVA para reger a Escola Municipal da Vila Esteves, creada por ac
to hoje, vencendo o ordenado fixado no artigo 5º, § 3º, nº 4, le-
tra a do orçamento municipal vigente.

A nomeada deverá prestar o compromisso de estylo, pago
o selo legal.

Prefeitura Municipal de Limei-
ra, 8 de Março de 1937.

DR. LAURO CORREA DA SILVA

Prefeito Municipal.-



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

R E S O L U Ç Ã O

O dr. Lauro Correa da Silva, Prefeito Municipal de Limeira, etc.

F A Z saber a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que a Camara Municipal de Limeira, em sessão de 1º de Março corrente votou e ele promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

ARTIGO 1º:- Ficam creadas a partir de 1º de Março corrente, uma escola municipal na Fazenda Barreiro e outra na Vila Esteves, nesta cidade.

ARTIGO 2º:- Fica o Prefeito Municipal autorizado a suplementar com a importancia de rs. 3:200\$000 (tres contos e duzentos mil reis) a verba do artigo 5º § 3º, nº 4, letra a do Orçamento de 1937, afim de atender ás despesas com as referidas escolas.

ARTIGO 3º:- Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Limeira, aos oito de Março de 1937.

DR. LAURO CORREA DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR
Secretario da Prefeitura.-



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

RESOLUÇÃO

O dr. Lauro Correa da Silva, Prefeito Municipal de Limeira, etc.
 F A Z saber a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que a Camara Municipal de Limeira votou em sessão de 15 de Fevereiro p.p., e ele promulga a seguinte

RESOLUÇÃO :

ARTIGO 1º:- Fica isento de todos os impostos e taxas municipaes, - pelo espaço de cinco anos, a contar da data de sua inauguração, ou seja, de 10 de Fevereiro de 1936 (sem direito á devolução dos impostos porventura pagos),- o predio em que funciona a Clinica Cirurgica "DR.GODOY", nesta cidade.

ARTIGO 2º:- Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Limeira, aos 8 de Março de -
 1937.

DR. LAURO CORREA DA SILVA

Prefeito Municipal

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR

Secretario da Prefeitura



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

RESOLUÇÃO

O dr. Lauro Correa da Silva, Prefeito Municipal de Limeira, etc.

F A Z saber a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que a Camara Municipal de Limeira em sessão de 1º de Março corrente votou e ele promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

ARTIGO 1º:- Fica o Prefeito Municipal autorizado a receber da Exma Sra. Dona Maria Thereza de Barros Camargo, em doação, um terreno - que corre paralelo á rua principal da vila Santa Therezinha, nesta cidade, medindo 500 metros de comprimento por 13 de largura, para nele ser aberta uma rua dando acesso á rua Boa Morte.

ARTIGO 2º:- Fica isento do imposto municipal "territorial urbano" o trecho de terreno da doadora, anexo á rua a ser aberta, enquanto á mesma pertencer.

ARTIGO 3º:- Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Limeira, aos oito de Março de mil novecentos e trinta e sete.

DR. LAURO CORREA DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCILIANO DA COSTA JUNIOR
Secretario da Prefeitura.-



LEI NUMERO 244

O dr. Lauro Correa da Silva, Prefeito Municipal de Limeira, etc.

F A Z saber a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que a Camara Municipal de Limeira votou em sessão de 15 de Fevereiro p.p. e ele promulga a seguinte

LEI NUMERO 244 :-

ARTIGO 1º:- Fica extensivo até o ano de 1936 (inclusive), o cancelamento da divida activa referente a predios pertencentes a pessoas pobres, incapazes de prover a sua subsistencia por velhice, invalidez ou desamparo, quando os mesmos predios lhes sirvam de moradia;

PARAGRAPHO UNICO:- Para conceder o beneficio constante do artigo supra, o sr. Prefeito Municipal guiar-se-há pelo relatorio que lhe apresentar a Comissão de Syndicancia nomeada para aquele fim em obediencia ao disposto no paragrapho segundo da Lei nº 241 de 24 de Outubro de 1936.

ARTIGO 2º:- Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Limeira, aos oito de Março de mil novecentos e trinta e sete.

DR. LAURO CORREA DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR
Secretario da Prefeitura.-



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

L E I Nº 245

O dr. Lauro Correa da Silva, Prefeito Municipal de Limeira, etc.

F A Z saber a todos quantos virem o presente edital ou dele conheci-
mento tiverem, que a Camara Municipal de Limeira em sessão de 16 de
Fevereiro p.p. votou e ele promulga a seguinte

L E I Nº 245

ARTIGO 1º:- Ficam introduzidas as seguintes modificações na lei nº
242 de 3 de Dezembro de 1936:- Ficam isentos de quaesquer impostos
e taxas municipaes, sem prejuizo das importancias já recebidas pela
Prefeitura:

- 1)- Os predios do primeiro e segundo perimetros desta cidade, de
valor superior a cinco contos de reis, cuja construção for termi-
nada entre 3 de Dezembro de 1936 e 31 de Dezembro de 1938;
- 2) - Os predios de valor superior a 3 contos de reis, cuja cons-
trução, feita no terceiro perimetro, for terminada no mesmo espa-
ço de tempo.

ARTIGO 2º:- Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Limeira, aos 8 de Março de -
mil novecentos e trinta e sete.

DR. LAURO CORREA DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR
Secretario da Prefeitura



P O R T A R I A

DR. LAURO CORREA DA SILVA, Prefeito Municipal de Limeira, etc.

Resolve transferir a professora JADYR GUIMA
RÃES DOS SANTOS, para a escola municipal da Fazenda Barreiro.
Prefeitura Municipal de Limeira, 9 de Março
de 1937.

DR. LAURO CORREA DA SILVA
Prefeito Municipal.-



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

P O R T A R I A

DR. LAURO CORREA DA SILVA, Prefeito Municipal de Limeira, etc.

RESOLVE transferir, por necessidade do ensino municipal, o professor ITHAMAR PRADA, da Escola Municipal do - Bairro do Barreiro para a escola (2º) do bairro da Graminha, neste Município.

Prefeitura Municipal de Limeira, 9 de Março de 1937.

DR. LAURO CORREA DA SILVA
Prefeito Municipal



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

P O R T A R I

DR. Lauro Correa da Silva, Prefeito Municipal de Limeira, etc.

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas, resolve nomear o cidadão professor ITHAMAR PRADA, para reger a escola municipal da Fazenda Barreiro, creada por acto de 8 - do corrente, vencendo o ordenado fixado no artigo 5º § 3º nº 4, letra a do orçamento municipal vigente.

O nomeado deverá prestar o compromisso de estylo, pago o selo legal.

Prefeitura Municipal de Limeira, 9 de Março de 1937.

DR. LAURO CORREA DA SILVA
Prefeito Municipal.-



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

R E S O L U Ç Ã O

O dr. Lauro Correa da Silva, Prefeito Municipal de Limeira, etc.

F A Z saber a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que a Camara Municipal de Limeira em sessão de 4 de Fevereiro p.p. votou e ele promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

ARTIGO 1º:- Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a reiniciar, sob administração, o calçamento das ruas do 1º e 2º perimetros da cidade, num total minimo de dez (10) quarteirões por ano.

ARTIGO 2º:- Para o custeio desse serviço fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a fazer as operações necessarias.

ARTIGO 3º:- Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Limeira, 13 de Março de 1937.

DR. LAURO CORREA DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR
SECRETARIO DA PREFEITURA



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

EDITAL

ARMANDO BACELLAR, Fiscal-geral deste municipio etc.

FAZ sciente a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que na proxima quinta-feira dia 18 do corrente as 13 horas, em frente ao edificio da Prefeitura Municipal, será levada a publico leilão uma cabra baia que se acha recolhida no Deposito Municipal caso até essa data não seja retirada por seu legitimo dono pagas as taxas regulamentares de acordo com as Leis em vigor.

Limeira, 15 de Março de 1937.

ARMANDO BACELLAR
Fiscal-geral.



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

E D I T A L

DR. Lauro Correa da Silva, Prefeito Municipal de Limeira, etc.
 F A Z publico que no escriptorio de Leonidas Moreira S/A, á rua Di-
 reita nº 7, sobre-loja, em S. Paulo e na Thesouraria da Prefeitura
 Municipal local, serão pagos de 31 do mez corrente em diante, os -
 juros do emprestimo municipal de rs. 700:000\$000 correspondentes -
 ao semestre de 1º Outubro de 1936 a 31 de Março corrente (coupon -
 52) assim como serão resgatadas nos termos do contracto as 140 le-
 tras hontem sorteadas.

0896 - 0194 - 0659 - 0033 - 0014 - 0610 - 0226 - 0699 - 0320 - 0129
 0393 - 0051 - 0441 - 0428 - 0920 - 0253 - 0391 - 0116 - 0744 - 0324
 0908 - 0357 - 0022 - 0800 - 0965 - 0073 - 1391 - 1948 - 1308 - 1524
 1672 - 1465 - 1081 - 1784 - 1975 - 1688 - 1094 - 1030 - 1111 - 1358
 1972 - 1843 - 2280 - 2573 - 2266 - 2442 - 2167 - 2550 - 2860 - 2418
 2000 - 2210 - 2531 - 2591 - 2676 - 2174 - 2169 - 2638 - 2513 - 3166
 3619 - 3865 - 3221 - 3462 - 3576 - 3097 - 3691 - 3149 - 3039 - 3324
 3316 - 3804 - 3430 - 3664 - 3173 - 3640 - 4218 - 4120 - 4068 - 4735
 4263 - 4106 - 4065 - 4458 - 4795 - 4257 - 4701 - 4055 - 4183 - 4239
 4488 - 4286 - 4275 - 4260 - 4289 - 4328 - 4940 - 4813 - 4703 - 4327
 4301 - 5049 - 5126 - 5011 - 5330 - 5449 - 5676 - 5416 - 5877 - 5338
 5056 - 5227 - 5032 - 5228 - 5757 - 5062 - 5064 - 5638 - 5174 - 5934
 6206 - 6462 - 6825 - 6868 - 6368 - 6353 - 6223 - 6356 - 6143 - 6072
 6361 - 6816 - 6188 - 6517 - 6034 - 6018 - 6436 - 6562 - 6931 - 6766

LETRAS SORTEADAS E AINDA NÃO APRESENTADAS A PAGAMENTO:

1917 (ano) 2747 - 5551 -
 1913 " 2957
 1919 " 4296
 1920 " 6017 - 6021
 1922 " 0883
 1923 " 4294 - 4373 - 6022 -
 1924 " 0877 - 6004 - 6013 - 6016 -
 1925 " 3698 - 4292 - 6043
 1926 " 6173 - 1927 - 4966 - 5008
 1928 " 0880 - 6009 -
 1929 " 1000 - 4372 - 6003
 1930 " 2745 - 2746 - 4226 - 4236 - 4953 - 6036 - 6050 - 6104 -

EDITAL

Fls. 2.

1931 (ano) 0657 - 4896 - 4998 - 5014 - 5015 - 6035 - 6187 -
 1932 " 0247 - 6045 -
 1933 " 3218 - 4685 - 6044 -
 1934 " 3713 - 4942 - 5037 - 6015 - 6184 -
 1935 " 0202 - 0228 - 0231 - 0882 - 4144 - 5033 - 6028 - 6301 -
 6835 -
 1936 " 0154 - 0172 - 0229 - 0689 - 0691 - 2221 - 2237 - 2750 -
 3723 - 3931 - 4124 - 4254 - 4278 - 4284 - 4297 - 4331 -
 4379 - 4502 - 4900 - 4995 - 5038 - 5651 - 6103 - 6185 -
 6337 - 6350 - 6453 - 6715 - 6729.

Para constar lavrou-se este edital que será afixado no local de costume publicado pela Imprensa. Secretaria da Prefeitura Municipal de Limeira, aos 16 de Março de 1937.

DR. LAURO CORREA DA SILVA
 Prefeito Municipal

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR
 Secretario da Prefeitura



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

P O R T A R I A

Dr. Lauro Correa da Silva, Prefeito Municipal de Limeira, etc.

Atendendo ao requerido pela professora D. GUIOMAR DA COSTA E SILVA, resolvo exonerar-a a pedido, do cargo de professora Municipal da escola do bairro do Morro Alto, neste municipio.

Limeira, 18 de Março de 1937.

DR. LAURO CORREA DA SILVA

Prefeito Municipal



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

P O R T A R I A

DR. LAURO CORREA DA SILVA, Prefeito Municipal de Limeira, etc.

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas, resolve nomear a senhorinha professora MOACYRA DOS SANTOS LEAL, para reger a escola municipal do bairro do Morro Alto, neste Municipio, vencendo o ordenado fixado no artigo 5º § 3º nº 4 letra a, do orçamento municipal vigente.

A nomeada deverá prestar o compromisso de estylo, pago o selo legal.

Prefeitura Municipal de Limeira, 19 de Março de -
1937.

DR. LAURO CORREA DA SILVA
Prefeito Municipal.-



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

EDITAL

ARMANDO BACELLAR, Fiscal-geral deste Municipio etc.

FAZ sciente a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que na proxima segunda-feira dia 22 do corrente ás 13 horas, em frente ao edificio da Prefeitura Municipal, será levado a publico leilão, um cabrito branco, - que se acha preso no Deposito Municipal, caso até essa data não se ja retirado por seu legitimo dono pagas as taxas regulamentares de acordo com ás Leis em vigor.

Limeira, 19 de Março de 1937.

Armando Bacellar

DR. LAURO CORREIA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

JOSE MARCELLANO DA COSTA JUNIOR
Secretario de Prefeitura.



RESOLUÇÃO

Dr. Lauro Correa da Silva, Prefeito Municipal de Limeira, etc.

F A Z saber a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que a Camara Municipal de Limeira em sessão de 2 de Março corrente votou e ele promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

ARTIGO 1º:- Fica o Prefeito Municipal autorizado a atender o abaixo assignado de Angelo Piccin e outros, aceitando a estrada que pretendem fazer á sua custa no bairro do Tatú, e intercedendo junto ao Departamento Estadual de Rodagem no sentido de solucionar o caso exposto no aludido abaixo assignado.

ARTIGO 2º:- Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Limeira, 24 de Março de mil novecentos e trinta e sete.

DR. LAURO CORREA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR

Secretario da Prefeitura.-



E D I T A L

AFERIÇÃO DE PESOS E MEDIDAS

O dr. Lauro Correa da Silva, Prefeito Municipal de Limeira, etc.

F A Z saber a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que devendo ser cobrado no proximo mez de Abril a taxa de AFERIÇÃO DE PESOS E MEDIDAS, ficam convidados os senhores negociantes a trazer á Prefeitura ditos pesos e medidas para a competente aferição, sob as penas da lei.

Prefeitura Municipal de Limeira, 29 de Mar
ço de 1937.

DR. LAURO CORREA DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCILIANO DA COSTA JUNIOR
Secretario da Prefeitura.



P O R T A R I A

O dr. LAURO CORREA DA SILVA, Prefeito Municipal de Limeira, etc.

Usando das atribuições que lhe são conferidas, resolve nomear o cidadão JOÃO OMETTO, para exercer o cargo de SUB-PREFEITO do districto de Paz de IRACEMAPOLIS, neste Municipio, prestando o nomeado o respectivo compromisso.

Prefeitura Municipal de Limeira, aos trinta e um dias de Março de mil novecentos e trinta e sete.

DR. LAURO CORREA DA SILVA

Prefeito Municipal



P O R T A R I A

O dr. LAURO CORREA DA SILVA, Prefeito Municipal de Limeira, etc.

Usando das atribuições que lhe são conferidas, resolve nomear o cidadão JOÃO OMETTO, para exercer o cargo de SUB-PREFEITO do districto de Paz de IRACEMAPOLIS, neste Municipio, prestando o nomeado o respectivo compromisso.

Prefeitura Municipal de Limeira, aos trinta e um dias de Março de mil novecentos e trinta e sete.

DR. LAURO CORREA DA SILVA
Prefeito Municipal



E D I T A L

PROROGAÇÃO PRAZO PAGAMENTO IMPOSTOS

O dr. Lauro Correa da Silva, Prefeito Municipal de Limeira, etc.

F A Z saber a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que no intuito de facilitar a todos os contribuintes municipaes o pagamento de seus impostos sem o gravame das multas regulamentares, resolve prorogar até o dia 15 de Abril p. futuro o prazo para pagamento dos seguintes impostos e taxas:-

Secretaria da Prefeitura Municipal de Limeira, 31 de Março de 1937.

DR. LAURO CORREA DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR
Secretario da Prefeitura



LEI MUNICIPAL Nº 247

O dr. LAURO CORREA DA SILVA, Prefeito Municipal de Limeira, etc.

F A Z saber a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que a Camara Municipal de Limeira em sessão de 1º do corrente votou e ele promulga a seguinte

L E I - M U N I C I P A L 2 4 7

Considerando que estão dispensados do imposto do selo do papel federal e estadual :-

- a) os actos emanados das autoridades municipais;
- b) os requerimentos e comunicações dirigidas a essas autoridades;
- c) Os documentos que instruem requerimentos, pedidos e comunicações, salvo quando esses documentos estiverem sujeitos a selo, de acordo com as leis federaes e estaduais (Lei 2484 de 16-12-35, estadual, artº 104) caso em que o selo deverá ser sempre exigido;
- d) Os contractos em que for parte o Municipio, devendo o funcionario que os redigir, fazer, no acto de encerral-os, a devida declaração de isenção, ex-vi do Artº X da Constituição Federal

D E C R E T A :-

ARTIGO 1º:- Ficam creadas, sob a denominação -TAXA DO EXPEDIENTE- as seguintes taxas:

- a) - de 2\$000 (dois mil reis) sobre requerimentos, petições, pedidos com comunicações dirigidas ás autoridades municipais, qualquer que seja a sua forma, desde que envolvam assumptos de direito ou interesse de seus signatarios ou de terceiros;
- b) - de 1\$000 (um mil reis) sobre cada documento que instruir os requerimentos, pedidos e comunicações constantes da letra a;
- c) - de 20\$000 (vinte mil reis) sobre diligencias, vistorias ou exames requeridos pelas partes;
- d) - de 10\$000 (dez mil reis) sobre os contractos lavrados nas repartições municipais e relativos a seus serviços ou concessões.



ARTIGO 2º:- Ficam incluídos na denominação -TAXA DO EXPEDIENTE-, - para efeito de sua escripturação, as seguintes taxas já existentes e constantes da tabela de impostos em vigor;

- a) - de 25\$000 (vinte e cinco mil reis) sobre alvarás de abertura - de estabelecimentos comerciais, sujeitos ao imposto de Industria e Profissões, taxa essa anual e cobravel no mez de Janeiro para os es- - tabelecimentos já existentes;
- b) - de 3\$000 (tres mil reis) sobre as certidões expedidas por qual- - quer repartição Municipal, devendo taes certidões serem fornecidas mediante requerimento isento de taxa, protocolado em livro competen- - te, recebendo o requerente, recibo com o numero do protocolo;
- c) - de 15\$000 (quinze mil reis) sobre alinhamento de muros, cercas ou predios, para cada face da rua;
- d) - de 15\$000 (quinze mil reis) sobre alvarás para construções, - concertos ou reformas de predios;
- e) - de 15\$000 (quinze mil reis) sobre aprovação de plantas para - construção ou reformas de predios, de valor até 6:000\$000, e de - 25\$000 (vinte e cinco mil reis) quando os predios forem de valor - maior de 6:000\$000;
- f) - de 25\$000 (vinte e cinco mil reis) sobre carta de cocheiro ou de chauffeur expedida.

ARTIGO 3º:- A arrecadação das taxas constantes das letras a, b e c do artigo 1º e das letras b, c, d e f do artigo 2º, far-se-há á - apresentação dos respectivos requerimentos, pedidos ou comunicações que só serão protocolados á vista do carimbo da Thesouraria, refe- - rente ao seu pagamento.

ARTIGO 4º:- O producto das verbas constantes do artigo 1º, será des- - tinado exclusivamente, para instrução publica.

ARTIGO 5º:- A presente lei entrará em vigor na data de sua publica- - ção, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Limeira, aos tres dias de Abril de mil novecentos e trinta e sete.

DR. LAURO CORREA DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR
Secretario da Prefeitura



L E I MUNICIPAL Nº 246

O dr. LAURO CORREA DA SILVA, Prefeito Municipal de Limeira, etc.

F A Z saber a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que a Camara Municipal de Limeira em sessão de 1º do corrente votou e ele promulga a seguinte

L E I N º 246

ARTIGO 1º:- Fica isento de todos os impostos municipaes, inclusive a quota de 50% do imposto de Industrias e Profissões, pertencente á Municipalidade, todo comercio de agua potavel proveniente de fontes existentes dentro do Municipio.

ARTIGO 2º:- As pessoas que se propuzerem a explorar o referido comercio, deverão sujeitar-se ás medidas de hygiene que lhe forem impostas pela autoridade sanitaria.

ARTIGO 3º:- Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Limeira, aos tres de Abril de mil novecentos e trinta e sete.

DR. LAURO CORREA DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR
Secretario da Prefeitura.



EDITAL

ARMANDO BACELLAR, Fiscal Geral deste Municipio etc.

F A Z sciente a todos quantos virem o edi
tal ou dele conhecimento tiverem, que no proximo sabado dia 17 do -
corrente ás 9 horas, em frente ao edificio da Prefeitura Municipal
pelo Porteiro da mesma Snr. Francisco de Paula Souza Filho, será le
vada a publico leilão uma cabra baia, com uma corda no pescoço, que
se acha recolhida no Deposito Municipal, caso até essa data não se-
ja retirada por seu legitimo dono pagas as taxas regulamentares de
acordo com as Lei em vigor.

Limeira, 15 de Abril de 1937

ARMANDO BACELLAR



EDITAL

ARMANDO BACELLAR, Fiscal Geral deste municipio etc.

FAZ sciente a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que na proxima terça-feira, dia 20 - do corrente, as 14 horas, em frente ao edificio da Prefeitura Municipal, pelo Porteiro da mesma snr. Francisco de Paula Sousa Filho, será levada a publico leilão uma cabra branca, mocha, que se acha recolhida no Deposito Municipal, caso até essa data não seja retirada por seu legitimo dono pagas as taxas regulamentares de acordo com as Leis em vigor.

Limeira, 16 de Abril de 1937.

ARMANDO BACELLAR

FISCAL-GERAL.



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

EDITAL

ARMANDO BACELLAR, Fiscal Geral deste Municipio -
etc.

FAZ sciente a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que na proxima segunda feira dia 10 do corrente as 14 horas, em frente ao edificio da Prefeitura Municipal, pelo Porteiro da mesma Sr. Francisco de Paula - Souza Filho, será levada a publico leilão, uma cabra baia, com um chifre quebrado, que se acha recolhida no Deposito Municipal, caso até essa data não seja retirada por seu legitimo dono pagas as taxas regulamentares de acordo com ás leis em vigor.

Limeira, 7 de Maio de 1937.

ARMANDO BACELLAR

FISCAL GERAL.



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

EDITAL

ARMANDO BACELLAR, Fiscal Geral deste Municipio etc.

FAZ sciente a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que na proxima quinta-feira dia 20 do corrente, - em frente ao edificio da Prefeitura Municipal, pelo Porteiro da - mesma senhor Francisco de Paula Souza Filho, será levada a publico leilão uma cabra preta com malhas brancas, que se acha recolhida - no Deposito Municipal, caso até essa data não seja retirada por - seu legitimo dono pagas as taxas regulamentares de acordo com as - leis em vigor.

Limeira, 17 de Maio de 1937.

ARMANDO BACELLAR

Fiscal Geral.



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

E D I T A L

CONCORRENCIA PARA FORNECIMENTO PARALELEPIPEDOS E GUIAS

O dr. Lauro Correa da Silva, Prefeito Municipal de Limeira, etc.

F A Z saber a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que a partir desta data - até o dia 21 do corrente mez, serão recebidas na Secretaria da Prefeitura Municipal de Limeira, Propostas para fornecimento de - 260.000 (duzentos e sessenta mil) paralelepipedos e 20.000 (vinte mil) metros de guias rectas, devendo os paralelepipedos e guias, - serem de granito natural, com arestas vivas e faces planas, dentro da natureza do material (paralelepipedos comuns), sem berras e saliencias, tudo de acordo com as amostras-typos que serão depositadas na Prefeitura.

Os paralelepipedos terão de 20 a 28 cms. de comprimento, 12 a 16 cms. largura, e 12 a 16 cms. de altura, e as guias terão - de 60 a 110 cms. comprimento, trinta e oito a quarenta e cinco cms altura e 10 a 12 cms. largura.

As propostas deverão ser entregues á Secretaria da Prefeitura Municipal até ás dezesete horas do dia 21 de - Junho corrente, juntamente com a amostra do paralelepipedo.

A Prefeitura Municipal não se obriga a aceitar proposta alguma das que lhe forem apresentadas.

Prefeitura Municipal de Limeira, a 1^o de Junho de mil novecentos e trinta e sete.

DR. LAURO CORREA DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR
Secretario da Prefeitura.



R E S O L U Ç Ã O

Dr. LAURO CORREA DA SILVA, Prefeito Municipal de Limeira, etc.

F A Z saber a todos quantos virem o presente -
edital ou dele conhecimento tiverem, que a Camara Municipal de Li-
meira em sessão de 4 de Maio p.p. votou e ele promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

ARTIGO 1º:- Fica concedida á "Casa do Jornalista" a ser construída
em S.Paulo, um auxilio de dois contos de reis.

ARTIGO 2º:- Fica o Prefeito Municipal autorizado a fazer as opera-
ções necessarias para o referido pagamento.

ARTIGO 3º:- Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Limeira, a 1º de Junho de
mil novecentos e trinta e sete.

DR. LAURO CORREA DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR
Secretario da Prefeitura



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

R E S O L U Ç Ã O

O dr. Lauro Correa da Silva, Prefeito Municipal de Limeira, etc.

F A Z saber a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que a Camara Municipal - de Limeira em sessão de 4 de Maio p.p. votou e ele promulga seguinte

R E S O L U Ç Ã O

ARTIGO 1º:- Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar com o jornal "GAZETA DE LIMEIRA" o contracto para a publicação dos actos officiaes da Prefeitura, no exercicio de mil novecentos e trinta e sete, aceitando as condições da proposta apresentada pelo referido jornal.

ARTIGO 2º:- Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Limeira, a 1º de Junho de mil novecentos e trinta e sete.

DR. LAURO CORREA DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR
Secretario da Prefeitura.-



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 248

O dr. Lauro Correa da Silva, Prefeito Municipal de Limeira, etc.

F A Z saber a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que a Camara Municipal de Limeira, em sua sessão de 4 de Maio p.p. votou e ele promulga a seguinte

L E I N º 2 4 8

ARTIGO 1º:- Fica estabelecido o descanso semanal nas padarias, aos empregados encarregados da panificação e da entrega de pães.

ARTIGO 2º:- O referido descanso, que deverá ser de vinte e quatro horas ininterruptas, será concedido nas noites de domingo para segunda feira, ficando proibido, durante esse periodo, o fabrico de pães.

PARAGRAPHO UNICO:- Os proprietarios, que por suas proprias mãos, se propuzerem a fazer o referido serviço durante as horas estabelecidas para o descanso de seus empregados, deverão pagar na Prefeitura, a licença especial de cincoenta mil reis por semana.

ARTIGO 3º:- Aos proprietarios que deixarem de observar a presente Lei, fica estabelecida a multa de quinhentos mil reis ou o dobro nas reincidencias.

ARTIGO 4º:- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Limeira, a 1º de Junho de mil novecentos e trinta e sete.

DR. LAURO CORREA DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR
Secretario da Prefeitura



E D I T A L

ARMANDO BACELLAR, Fiscal Geral deste Municipio etc.

FAZ sciente a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que na próxima segunda-feira, dia 6 do corrente, em frente ao edificio da Prefeitura Municipal pelo - Porteiro da mesma sr. Francisco de Paula Souza Filho, será levada a publico leilão, ás 14 horas, uma cabra preta que se acha recolhida no Deposito Municipal caso até essa data não seja retirada por seu legitimo dono paga a taxa regulamentar de acordo com a - lei em vigor.

Limeira, 2 de Junho de 1937.

ARMANDO BACELLAR

Fiscal-geral.



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

DESIGNAÇÃO

Fica designado o sr. fiscal ANTONIO DA SILVA BRASIL, para auxiliar a Delegacia de Policia de Limeira, devendo receber ao dr. Delegado de Policia, as instruções que se fazem mister para cabal prehenção de suas funções.

Prefeitura Municipal de Limeira, 8 de Junho de 1937.

EM. LAURO CORREA DA SILVA
Prefeito Municipal



LEI MUNICIPAL Nº 249

DR. Lauro Correa da Silva, Prefeito Municipal de Limeira, etc.

F A Z saber a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que a Camara Municipal - de Limeira, em sessão de 1º do corrente, votou e ele promulga a seguinte

LEI NUMERO 249

ARTIGO 1º:- Fica alterado o nº 1 do artigo 2º do Acto Municipal nº 42 de 1º de Abril de 1935, para o seguinte:- "Cafés, bars, botequins, confeitarias, casas de frutas, caldo de cana, leiterias, - sorveterias, casas de flores, restaurantes, charutarias, bilhares, e salões de engraxates,- das sete da manhan á uma hora da madrugada.

ARTIGO 2º:- O parographo unico do artigo 2º do Acto 42, fica assim redigido:- Para que os estabelecimento comerciaes descriminados no item 1) neste artigo, possam funcionar fora das horas estabelecidas, deverão os respectivos proprietarios pagar a licença especial de 100\$000 (cem mil reis).

ARTIGO 3º:- Revogam-se as disposições em contrario
Prefeitura Municipal de Limeira, a 11 de Junho de 1937.

DR. LAURO CORREA DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR
Secretario da Prefeitura.



R E S O L U Ç Ã O

DR. Lauro Correa da Silva, Prefeito Municipal de Limeira, etc.

F A Z saber a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que a Câmara Municipal de Limeira sem sessão de 1º do corrente mez votou e ele promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :-

ARTIGO 1º:- Fica o Prefeito Municipal autorizado a receber, em doação, do sr. ANTONIO ROSSETTO, uma area de terreno medindo 1137 metros quadrados, situada no bairro da Boa Vista, neste Municipio, - para ali ser construida e mantida uma escola.

ARTIGO 2º:- Fica o Prefeito Municipal autorizado a atender ás despesas com o serviço de um pedreiro para a construção do predio destinado á referida escola, ficando o restante a cargo dos moradores daquele bairro.

ARTIGO 3º:- Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Limeira, a 11 de Junho de 1937.

DR. LAURO CORREA DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCILIANO DA COSTA JUNIOR
Secretario da Prefeitura



RESOLUÇÃO

Dr. Lauro Correa da Silva, Prefeito Municipal de Limeira, etc.

F A Z sciente a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que a Camara Municipal de Limeira votou em sessão de 1º do corrente, e ele promulga a seguinte

RESOLUÇÃO :-

ARTIGO 1º:- Fica o Prefeito Municipal autorizado a receber, em doação, do sr. Sebastião J. Oliveira, um terreno no bairro da Graminha, neste Municipio, medindo 225 metros quadrados, para o fim de ser ali construido o predio para uma escola.

ARTIGO 2º:- Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Limeira, a 11 de Junho de 1937.

DR. LAURO CORREA DA SILVA

Prefeito Municipal

JOSÉ MARCILIANO DA COSTA JUNIOR

Secretario da Prefeitura.



RESOLUÇÃO

DR. Lauro Correa da Silva, Prefeito Municipal de Limeira, etc.

F A Z saber a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que a Camara Municipal de Limeira, em sessão de 5 do corrente votou e ele promulga, a seguinte

RESOLUÇÃO

ARTIGO 1º:- Fica o Prefeito Municipal autorizado a mandar executar o calçamento de ruas de dois quarteirões do districto de Cordeiro.

ARTIGO 2º:- Fica o Prefeito Municipal autorizado a fazer as operações de credito necessarias aquele fim.

ARTIGO 3º:- Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Limeira, a 11 de Junho de

1937.

DR. LAURO CORREA DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSE MARCILIANO DA COSTA JR.
Secretario da Prefeitura



RESOLUÇÃO

DR. Lauro Correa da Silva, Prefeito Municipal de Limeira, etc.

F A Z saber a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que a Camara Municipal de Limeira em sessão de 1º do corrente votou, e ele promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

ARTIGO 1º:- Fica concedida aos srs. Camillo Ferrari & Cia, estabelecidos nesta cidade com fabrica de sandalias, isenção de todos os impostos e taxas municipaes, pelo espaço de 10 anos a contar da data da inauguração do seu estabelecimento.

PARAGRAPHO UNICO:- A isenção da taxa de agua será para um hydrometro apenas.

ARTIGO 2º:- Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Limeira, a 11 de Junho de 1937.

DR. LAURO CORREA DA SILVA

Prefeito Municipal

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR

Secretario da Prefeitura



RESOLUÇÃO

DR. Lauro Correa da Silva, Prefeito Municipal de Limeira, etc.

F A Z saber a todos quantos virem o presente edital -
ou dele conhecimento tiverem, que a Camara Municipal de Limeira -
em sessão de 1ª do corrente votou e ele promulga a seguinte

RESOLUÇÃO :

ARTIGO 1º:- Fica concedida aos srs. Ferreira Vianna & Cia, estabelecidos nesta cidade com fabrica de sandalias, isenção de todos -
os impostos e taxas municipaes, pelo espaço de 10 anos, a contar da data da inauguração do seu estabelecimento.

PARAGRAPHO UNICO:- A isenção da taxa de agua será para um hydrometro apenas.

ARTIGO 2º:- Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Limeira, a 11 de Junho de 1937.

DR. LAURO CORREA DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR
Secretario da Prefeitura



EDITAL DE CONCORRENCIA

FORNECIMENTO DE GUIAS E PARALELEPIPEDOS

DR. Lauro Correa da Silva, Prefeito Municipal de Limeira, etc.

F A Z saber a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que em aditamento ao edital desta Prefeitura, datado de 1º de Junho corrente, farão recebidas até o dia 30 de Junho corrente, na Secretaria da Prefeitura Municipal local, propostas para fornecimento de 260.000 (duzentos e sessenta mil) paralelepipedos e 20.000 (vinte mil) metros de guias rectas, devendo os paralelepipedos e guias serem de granito natural, com arestas vivas e faces planas, dentro da natureza do material (paralelepipedos comuns) sem bossas e saliencias, tudo de acordo com as amostras typos que serão depositadas na Prefeitura.

Os paralelepipedos terão de 20 a 28 cms. de comprimento, 12 a 16 cms. largura, e 12 a 16 cms. altura, e as guias terão de 60 a 110 cms. comprimento, trinta e oito a quarenta e cinco cms. altura e 10 a 12 cms. largura.

As propostas deverão ser entregues á Secretaria da Prefeitura Municipal até, ás dezeseite horas do dia 30 de Junho juntamente com a amostra do paralelepipedo.

A Prefeitura Municipal não se obriga a aceitar proposta alguma das que lhe forem apresentadas.

Prefeitura Municipal de Limeira, a 18 de Junho de - 1937.

DR. LAURO CORREA DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCILIANO DA COSTA JUNIOR
Secretario da Prefeitura.



EDITAL

BENEDICTO JOSÉ DOS REIS, Fiscal de Comercio e Ambu-
lantes da Prefeitura Municipal de Limeira, etc.,

FAZ saber aos que o presente edital virem ou dele
conhecimento tiverem que, por ordem do Dr. Prefeito Municipal, fi-
ca expressamente proibida, aos vendedores das feiras livres desta
cidade, a venda das suas mercadorias a outros vendedores da mesma
feira, durante o funcionamento deste, podendo fazel-o entretanto,
depois das nove horas. Aos que infringirem estas determinações, se-
rão aplicadas multas de rs. 50\$000 (cincoenta mil reis) e caçado o
direito de negociarem nas referidas feiras.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Limeira, aos
6 de Julho de 1937.

BENEDICTO JOSÉ DOS REIS

Fiscal de Comercio e Ambulante



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PORTARIA

DR. LAURO CORREA DA SILVA, Prefeito Municipal de Limeira, etc.

U S A N D O das atribuições que lhe são - conferidas resolve nomear em comissão o sr. JUSCELINO GONÇALVES - DE ARAUJO, para o cargo de FISCAL DE HYGIENE desta Prefeitura, em substituição ao sr. ODILON MARQUES DE ARAUJO, ausente por licença e motivo de doença, vencendo os ordenados fixados no orçamento vi gente.

O nomeado deverá prestar o compromisso de estylo.

Prefeitura Municipal de Limeira, a oito de Julho de 1937.

DR. LAURO CORREA DA SILVA

Prefeito Municipal

DR. LAURO CORREA DA SILVA

Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELINO DA COSTA JUNIOR

Secretário de Prefeitura.



R E S O L U Ç Ã O

DR. LAURO CORREA DA SILVA, Prefeito Municipal de Limeira, etc.
 F A Z saber a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que a Camara Municipal de Limeira em sessão de 15 de Junho p.p. votou e ele promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

ARTIGO 1º:- Fica concedida aos srs. ESTEVES JUNIOR & CIA, isenção dos impostos de Industrias e Profissões (quota pertencente ao Município) com gerencia ao cinema que pretendem construir nesta cidade, á Praça Toledo Barros, assim como dos impostos sobre Jogos e - Diversões Publicas, e mais impostos e taxas que recaiam ou venham a recahir sobre o predio onde funcionar o referido cinema, tudo de acordo com o requerimento dirigido á Camara Municipal em 1º de Junho de 1937.

ARTIGO 2º:- O prazo para as isenções acima, com excepção da que se refere o imposto sobre Jogos e Diversões, será de 10 (dez) anos, a contar da data da inauguração do referido cinema, cujo predio terá o custo minimo de cento e cinquenta contos de reis, e será construido de acordo com as plantas apresentadas com o citado requerimento.

PARAGRAPHO UNICO:- A isenção do imposto sobre Jogos e Diversões Publicas, será concedida pelo espaço de seis (6) anos.

ARTIGO 3º:- Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Limeira a 13 de Julho de 1937.

DR. LAURO CORREA DA SILVA
 Prefeito Municipal

JOSÉ MARCILIANO DA COSTA JUNIOR
 Secretario da Prefeitura.



LEI Nº 250

DR. LAURO CORREA DA SILVA, Prefeito Municipal de Limeira, etc.

F A Z saber a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que a Camara Municipal de Limeira em sua sessão de - 15 de Junho p.p. votou e ele promulga a seguinte

LEI Nº 250

ARTIGO 1º:- Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar contratos de permuta de terrenos entre a Prefeitura e os srs. MANOEL CORREA - DIAS, e CASEMIRO AUGUSTO, de acordo com o "croquis" assignado pelo engenheiro Municipal, e para o fim de ser feito o prolongamento da rua Carlos Gomes até os terrenos da Companhia Prada S/A.

ARTIGO 2º:- Os referidos contractos deverão ser feitos sem que acarretem oras algum para a Prefeitura.

ARTIGO 3º:- Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Limeira a trese de Julho de - 1937.

DR. LAURO CORREA DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCILIANO DA COSTA JUNIOR
Secretario da Prefeitura



LEI Nº 251

DR. LAURO CORREA DA SILVA, Prefeito Municipal de Limeira, etc.

F A Z saber a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que a Camara Municipal de Limeira em sessão de 16 de Junho p.p. votou e ele promulga a seguinte

LEI Nº 251

ARTIGO 1º:- Fica declarada de utilidade publica, afim de ser desapropriada, a area de terreno necessaria á abertura de uma estrada ligando os bairros de CAXAGUÁ-USINA-TATU, de acordo com o memorial fornecido pelo Prefeito Municipal e o respectivo mapa assignado pelo Engenheiro Municipal.

ARTIGO 2º:- Para o custeio das despesas decorrentes da referida desapropriação, o Prefeito Municipal fica autorizado a fazer as operações de credito necessarias.

ARTIGO 3º:- Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Limeira a 13 de Julho de 1937.

DR. LAURO CORREA DA SILVA

Prefeito Municipal

JOSÉ MARCILIANO DA COSTA JUNIOR

Secretario da P.M.



LEI Nº 252

DR. Lauro Correa da Silva, Prefeito Municipal de Limeira, etc.

F A Z sciente a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que a Camara Municipal de Limeira em sessão de 15 de Julho corrente votou e ele promulga a seguinte

LEI Nº 252

ARTIGO 1º:- Ficam revogadas a partir da data da publicação da presente Lei, as letras A,C,D, e E do artigo 2º da Lei nº 247 de 3 de Abril de 1937.

ARTIGO 2º:- Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeito Municipal de Limeira, a 19 de Julho de -
1937.

DR. LAURO CORREA DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCILIANO DA COSTA JUNIOR
Secretario da Prefeitura.



R E S O L U Ç Ã O

DR. Lauro Correa da Silva, Prefeito Municipal de Limeira, etc.

F A Z saber a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que a Camara Municipal de Limeira em sessão de 15 de Julho corrente, votou e ele promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

ARTIGO 1º:- Fica creada a contar de 1º de Agosto do corrente ano, a Assistencia Dentaria no Grupo Escolar "Coronel José Levy", em Cordeiro.

ARTIGO 2º:- Fica o Prefeito Municipal autorizado a suplementar a verba do artigo 7º § 1º do Orçamento vigente, na importancia de 500\$000 afim de atender ao pagamento de uma gratificação mensal de 100\$000 (cem mil reis) ao dentista que for designado para o referido serviço.

ARTIGO 3º:- Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Limeira, a 19 de Julho de 1937.

DR. LAURO CORREA DA SILVA

Prefeito Municipal

JOSÉ MARCILIANO DA COSTA JUNIOR

Secretario da Prefeitura



R E S O L U Ç Ã O

O dr. Lauro Correa da Silva, Prefeito Municipal de Limeira, etc.

F A Z saber a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que a Camara Municipal de Limeira em sua sessão de 15 de Julho corrente, votou e ele promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

ARTIGO 1º:- Fica o Prefeito Municipal autorizado a reconsiderar, -
mediante compromisso lavrado em livro competente, os termos da -
clausula nona do contracto firmado em data de 27 de Novembro de -
1926, entre a Confraria de Nossa Senhora da Boa Morte e Assumpção -
e a Prefeitura Municipal, com referencia á permuta de terrenos, fi -
cando aquela Irmandade com o direito de dispor, da forma que lhe -
aprouver, dos terrenos restantes do antigo Cemiterio da Boa Morte, -
respeitando tão somente a area necessaria á abertura de uma rua, -
que prolongando-se pela rua Santa Cruz, e passando atravez dos ter -
renos do referido cemiterio, atinja a propriedade limitrophe.

ARTIGO 2º:- Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Limeira, a 19 de Julho de 1937.

DR. LAURO CORREA DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR
Secretario da Prefeitura.

R E S O L U Ç Ã O

O DR. LAURO CORREA DA SILVA, Prefeito Municipal de Limeira, etc.

F A Z saber a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que a Camara Municipal de Limeira em sessão de 15 de Julho corrente votou e ele promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

ARTIGO 1º:- Fica revigorado para todos os efeitos, inclusive o que se refere á taxa de agua, o Acto Municipal nº 47, de 15 de Outubro de 1935, que concede isenção de todos os impostos e taxas municipaes, presentes e futuros, pelo espaço de vinte (20) anos, á Companhia Prada S/A.

PARAGRAPHO 1º:- O limite maximo de consumo de agua comprehendido - na referida isenção, será de 300 (trezentos) mil litros diarios, - correndo as despezas de ligação e deposito de agua por conta da - firma em questão.

PARAGRAPHO 2º:- No caso de falta de agua para a distribuição geral, a firma contemplada por esta Resolução ficará sujeita á restrição que lhe for imposta com referencia ao seu consumo, ficando o Prefeito Municipal autorizado a exigir as garantias necessarias para que, em caso algum, fique prejudicada a referida distribuição.

ARTIGO 2º:- Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Limeira, a 19 de Julho de -
1937.

DR. LAURO CORREA DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR
Secretario da Prefeitura



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

EDITAL

ARMANDO BACELLAR, Fiscal Geral deste Município, etc.

FAZ sciente a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que na proxima sexta-feira dia 30 do corrente, será levada a publico leilao, as 13 horas, em frente ao edificio da Prefeitura Municipal, uma besta escura, - com a marca 3 ao lado direito, tendo uma peladura no lombo, a qual fora presa dia 24 de Julho, isso não seja retirada por seu legitimo dono paga a taxa regulamentar de acordo com a Lei em vigor.

Limeira, 27 de Julho de 1937.

ARMANDO BACELAR

Fiscal Geral.



EDITAL

ARMANDO BACELLAR, Fiscal Geral deste Municipio etc.

FAZ sciente a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que na proxima terça feira dia 3 do corrente as 13 horas, em frente ao edificio da prefeitura Municipal pelo Porteiro da mesma senhor FRANCISCO DE PAULA SOUZA FILHO, será levada a publico leilão, uma cabra pintada de branca e preta que se acha recolhida no Deposito Municipal, caso até essa data não seja retirada por seu legitimo dono paga a taxa regulamentar de acordo com a Lei em vigor.

Prefeitura Municipal, aos 30 de Julho de 1937.

ARMANDO BACELLAR

FISCAL GERAL.



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

P O R T A R I A

Dr. Lauro Correa da Silva, Prefeito Municipal de Limeira, etc.

U S A N D O das atribuições que lhe são con
feridas, resolve exonerar a pedido, o sr. ABILIO PAGNOCA, do cargo
de Jardineiro do Jardim de Cordeiro, neste Município.

Limeira, 31 de Julho de 1937.

DR. LAURO CORREA DA SILVA
Prefeito Municipal



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

P O R T A R I A

Dr. Lauro Correa da Silva, Prefeito Municipal de Limeira, etc.

U S A N D O das atribuições que lhe são - conferidas, resolve nomear em comissão, o sr. ARTHUR PAGNOCA, para exercer o cargo de Jardineiro do Jardim de Cordeiro, neste Município, vencendo os ordenados fixados no artº 2º, § 5º letra a) do orçamento municipal vigente.

O nomeado deverá prestar compromisso e pagar o selo legal devido.

Prefeitura Municipal de Limeira, a 31 de -
Julho de 1937.

DR. LAURO CORREA DA SILVA

Prefeito Municipal



LEI MUNICIPAL Nº 253

DR. Lauro Correa da Silva, Prefeito Municipal de Limeira, etc.

F A Z sciente a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que a Camara Municipal de Limeira em sessão de 2 do corrente mez votou e ele promulga a seguinte

L E I N º 2 5 3

ARTIGO 1º:- Fica modificado para 10\$000 (dez mil reis) o imposto de cada vehiculo rural de tração animal, de qualquer especie, observada a isenção do artigo 2º.

ARTIGO 2º:- Ficam isentos de qualquer imposto, os vehiculos pertencentes aos trabalhadores ruraes, taes como: colonos, meeiros, camaradas e agregados, desde que residam na zona rural;

PARAGRAPHO 1º:- A isenção de que trata o presente artigo só será concedida a umvehiculo;

PARAGRAPHO SEGUNDO:- Pra provar a sua qualidade de trabalhador rural, deverá o interessado apresentar um certificado do proprietario, com firma reconhecida.

ARTIGO 3º:- Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1938, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Limeira, a 11 de Agosto de 1937.

DR. LAURO CORREA DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR
Secretario da Prefeitura.



RESOLUÇÃO

DR. LAURO CORREA DA SILVA, Prefeito Municipal de Limeira, etc.

F A Z sciente a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que a Camara Municipal de Limeira em sessão de 2 do corrente mez votou e ele promulga a seguinte

RESOLUÇÃO :-

ARTIGO 1º:- Fica o Prefeito Municipal autorizado a suplementar com a importancia de rs. 160:000\$000 (cento e sessenta contos de reis) a verba de "exercicios Findos" constante do orçamento em vigor, va lendo-se para isso, dos excessos de rendas que se verificarem no presente exercicio.

ARTIGO 2º:- Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Limeira a 11 de Agosto de 1937.

DR. LAURO CORREA DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCILIANO DA COSTA JUNIOR
Secretario da Prefeitura



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PORTARIA

DR. Lauro Correa da Silva, Prefeito Municipal de Limeira, etc.

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas, resolve nomear o sr. JOÃO DE OLIVEIRA SILVEIRA para - exercer o cargo de Dentista, da Assistencia Escolar do Grupo Escolar Coronel Levy, em Cordeiro, neste Municipio, vencendo os ordenados mensaes de 100\$000 (cem mil reis) discriminados no artº 7º, § 1º em suplementação, do orçamento municipal vigente.

O nomeado deverá prestar o compromisso de estylo e pagar o selo legal devido.

Prefeitura Municipal de Limeira, 1º de -
Agosto de 1937.

DR. LAURO CORREA DA SILVA

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL 254

DR. Lauro Correa da Silva, Prefeito Municipal de Limeira, etc.

F A Z saber a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que a Camara Municipal de Limeira em sessão de 1º de Setembro corrente votou e ele promulga a seguinte

LEI Nº 254

ARTIGO 1º:- Ficam assim estabelecidos os novos limites dos perimetros urbanos da cidade, do districto de Cordeiro e do districto de Iracemapolis:- CIDADE :- 1º PERIMETRO: Compreendendo todo a Praça João Pessoa, dahi segue pela frente dos armazens da Cia. Paulista de Estradas de Ferro, proseguindo até encontrar a frente do Packing House denominado Casa da Laranja, contornando este até encontrar a rua do Ypiranga, por esta segundo até encontrar a rua Santa Cruz, por esta subindo até encontrar a rua Cunha Bastos, por esta seguindo, deflectando-se á direita, até encontrar a rua Sete de Setembro, por esta subindo até encontrar a rua Visconde do Rio Branco, por esta seguindo deflectando-se á esquerda, até encontrar Rua Tiradentes, por esta descendo até encontrar a rua da Boa Morte, por esta descendo até encontrar a rua dr. Trajano e por esta subindo até encontrar a rua da Passagem, por esta descendo até encontrar a rua que passa em frente ao "Parque das Laranjas", por esta seguindo até encontrar a rua Itororó, descendo por esta até encontrar a rua Barão de Campinas, seguindo por esta até encontrar a rua Siqueira Campos, descendo por esta até atingir na Praça João Pessoa, o ponto de partida. Neste perimetro ficam compreendidos ambos os lados das ruas citadas. 2º PERIMETRO:- Começa na rua Tiradentes, onde existe um boeiro da Cia. Paulista de Estradas de Ferro, na margem do ribeirão Tatú, dahi subindo até encontrar a rua 11 de Julho por esta seguindo, deflectando-se á esquerda até encontrar a rua da Boa Vista, descendo por esta até encontrar a rua do Imperador, por esta, deflectando-se á direita, até o fim, deste ponto descendo até encontrar a rua São Paulo (antiga Imperatriz), dahi, deflectando-se á direita e seguindo pelo largo de Santa Cruz até atingir o portão da Chacara Mario Queiroz



dahi deflectando-se á esquerda até atingir o começo da rua Santa Cruz, seguindo por esta até encontrar a rua Ypiranga, por esta seguindo, deflectando-se á direita até encontrar a rua Duque de Caxias, por esta seguindo, deflectando-se á esquerda até encontrar a rua Cunha Bastos, seguindo por esta, deflectando-se á direita até encontrar a rua Duque de Caxias, por esta seguindo, deflectando-se á esquerda até encontrar a rua Cunha Bastos, seguindo por esta, deflectando-se á direita até atingir o começo da estrada de Araras, por esta seguindo até atingir o angulo com a rua São Benedicto, por esta seguindo deflectando-se á esquerda, até encontrar a rua dr. Trajano de Camargo, descendo por esta até encontrar a rua Duque de Caxias, seguindo por esta, deflectando-se á direita até encontrar a rua 13 de Maio, seguindo por esta, deflectando-se á direita até atingir a entrada da "Vila São João" dahi retornando pela mesma rua, até encontrar a rua Duque de Caxias, seguindo por esta, deflectando-se á direita, até encontrar a rua da Liberdade, seguindo por esta deflectando-se á esquerda até encontrar a rua Sete de Setembro por esta seguindo, deflectando-se á direita e em coincidência com a linha do primeiro perimetro, até encontrar a rua Visconde do Rio Branco, dahi proseguindo pela mesma rua 7 de Setembro até encontrar a rua Humaytá, por esta seguindo, deflectando-se a esquerda, até a rua 1º de Março, por esta seguindo, deflectando-se á direita até encontrar a rua Tenente Belisario, por esta seguindo, deflectando-se á esquerda, até encontrar a rua Alferes Franco, por esta seguindo, deflectando-se á direita, até encontrar a rua Sargento Pierrotti, por esta seguindo deflectando-se á esquerda, até encontrar a rua principal da Vila Santa Therezinha, por esta seguindo deflectando-se á esquerda, até encontrar a rua da Liberdade, por esta seguindo, deflectando-se á direita, até encontrar a rua nova situada entre a Vila Santa Therezinha e a Chacara Coronel Flaminio, por esta seguindo deflectando-se á esquerda, até encontrar a rua da Boa Morte, por esta descendo em coincidência com a linha do primeiro perimetro, até atingir o angulo com a rua dr. Trajano de Camargo, dahi proseguindo por esta rua até atingir a Capela, deste ponto retornando pela mesma rua até atingir o angulo com a rua da Boa Morte, dahi proseguindo pela rua dr. Trajano de Camargo até a rua da Passagem, -



por esta até a que passa em frente ao Parque das Laranjas, por esta até a rua Itororó, por esta até a esquina com a rua Barão de Campinas, ou seja em coincidência com a linha do primeiro perímetro.

Da esquina da Rua Barão de Campinas segue pela rua Itororó até atingir a ponte sobre o ribeirão Tatú deste ponto seguindo margeando o ribeirão Tatú até atingir na rua Tiradentes, o ponto de partida.

Neste perímetro ficam compreendidos ambos os lados das ruas citadas. TERCEIRO PERIMETRO :- Neste perímetro fica compreendida toda a extensão entre o limite externo do 2º perímetro e mais cem metros além do último poste de iluminação de cada rua, de acordo com o artº 8º e § 1º das Disposições Transitorias da Lei Orgânica dos Municípios.

CORDEIRO :- 1º Perímetro:- Compreende as ruas e travessas que ficam dentro das Partindo da parte superior sobre a linha - ferrea, na rua Toledo Barros, sobe por esta e vai ter á esquina da rua Sete de Setembro. Desta, alcança a esquina da rua Santos Dumont e descendo, vai á rua Carlos Gomes, para fazer fecho na rua Toledo Barros. A Praça Antonio Bento, em todas as suas faces, fica considerada do 1º perímetro. Neste perímetro ficam compreendidas ambas as faces da ruas citadas. 2º PERIMETRO:- Compreende todo o território que estiver contido entre os limites externos do 1º perímetro e 100 metros além do último poste de iluminação de cada rua.

IRACEMAPOLIS :- Perímetro Unico :- Partindo do canto do cruzamento da estrada que vai a Limeira com a praça João Pessoa, segue á esquerda contornando o referido largo e as terras o dr. Jayme Ribeiro até encontrar a rua Coronel Gordinho Filho. Deste ponto, deflectando-se á direita, prosegue até encontrar a rua BomFim. Deste ponto - deflectando-se á direita, segue até encontrar a rua das Flores. Deste ponto prosegue novamente até encontrar o ponto de partida.

ARTIGO 2º:- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Limeira, a 13 de Setembro de 1937.

DR. LAURO CORREA DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR
Secretario da Prefeitura.-



R E S O L U Ç Ã O

DR. Lauro Correa da Silva, Prefeito Municipal de Limeira, etc.

F A Z saber a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que a Camara Municipal de Limeira em sessão de 1º do corrente votou e ele promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

ARTIGO 1º:- Fica o Prefeito Municipal autorizado a aceitar em doação, para o imediato uso publico, os leitos das ruas da "Vila São João" de propriedade do sr. Angelo Jacon, situada no terceiro perimetro urbano.

ARTIGO 2º:- A titulo de compensação, fica concedida ao sr. Angelo Jacon, isenção do imposto "Territorial Urbano" referente aos terrenos que margeiam as ruas a serem doadas, desde que estas já estejam alinhadas e completamente limpas;

PARAGRAPHO UNICO:- A isenção a que se refere o artigo precedente, será concedida pelo espaço de vinte anos e vigorará enquanto os referidos terrenos pertencerem ao actual proprietario.

ARTIGO 3º:- Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Limeira, 13 de Setembro de -
1937.

DR. LAURO CORREA DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR
Secretario da Prefeitura



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

R E S O L U Ç Ã O

DR. Lauro Correa da Silva, Prefeito Municipal de Limeira, etc.

F A Z sciente a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que a Camara Municipal de Limeira em sessão de 1º do corrente votou e ele promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

ARTIGO 1º:- Fica o Prefeito Municipal autorizado a aceitar, em doação do sr. Guilherme Stahl e sua mulher, um terreno situado na Bifurcação da estrada do Tabajara e a estrada municipal de Mogy Mirim, com 2992 metros quadrados, sendo noventa e cinco metros na direção da primeira, 105 metros na direção da segunda e 64 metros de fundo, para o fim de ser ali construída e mantida uma escola.

ARTIGO 2º:- Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Limeira, a 13 de Setembro - 1937.

DR. LAURO CORREA DA SILVA

Prefeito Municipal

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR

Secretario da Prefeitura



R E S O L U Ç Ã O

Dr. Lauro Correa da Silva, Prefeito Municipal de Limeira, etc.

F A Z sciente a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que a Camara Municipal de Limeira em sessão de 1º do corrente votou e ele promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

ARTIGO 1º:- Fica creado, a partir de 1º Janeiro de 1938, no distrito de Cordeiro, o Posto de Arrecadação Municipal.

ARTIGO 2º:- Para o recebimento e guarda de todas as importancias - pagas por contribuintes residentes naquela zona, fica creado junto ao referido Posto, o cargo de Recebedor, o qual deverá prestar a - fiança de cinco contos de reis, de acordo com o disposto no artigo 80 da Lei Organica dos Municipios.

ARTIGO 3º:- O Recebedor deverá entrar, todas as segundas feiras para os cofres da Prefeitura, com as importancias arrecadadas durante a semana transacta.

ARTIGO 4º:- No orçamento para o ano de 1938, deverá constar a consignação da verba necessaria á instalação do referido Posto e ao pagamento dos vencimentos de trezentos mil reis mensaes ao Recebedor.

ARTIGO 5º:- Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Limeira, a 13 de Setembro de 1937.

DR. LAURO CORREA DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR
Secretario da Prefeitura



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

EDITAL

Faz sciente a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que no proximo Sabado, dia 25 do corrente as 10 horas, em frente ao edificio da Prefeitura Municipal, pelo - Porteiro da mesma snr. FRANCISCO DE PAULA SOUZA FILHO, será levada a publico leilão, uma cabra preta, que se acha recolhida no deposito Municipal, caso até essa data não seja retirada por seu legitimo dono paga a taxa regulamentar de acordo com a lei em vigor.

Prefeitura Municipal 23 de Setembro de 1937.

AMARAGY GUEDES - FISCAL DE OBRAS



EDITAL

Dr. Lauro Correa da Silva, Prefeito Municipal de Limeira, etc.

F A Z publico que no escriptorio de Leonidas Moreira S/A, á rua Direita nº 7, (sobre-loja, Palacete Guinle) em S. Paulo, e na -
Thesouraria Municipal, em Limeira, serão pagos, de 30 do corrente
mez em diante, os juros do emprestimo municipal de rs. 700:000\$000
correspondentes ao semestre de 1º de Abril a 30 de Setembro corren-
te, coupon nº 53.

Prefeitura Municipal de Limeira a 24 de Se-
tembro de 1937.

DR. LAURO CORREA DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR
Secretario da Prefeitura



R E S O L U Ç Ã O

DR. LAURO CORREA DA SILVA, Prefeito Municipal de Limeira, etc.

F A Z saber a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que a Camara Municipal - de Limeira em sessão de 16 de Setembro p.p. votou e ele promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

ARTIGO 1º:- Fica concedida ao sr. Manoel Correa Dias, isenção do - Imposto Territorial Urbano sobre o terreno de sua propriedade na - frente que dá para a rua Carlos Gomes, no trecho do prolongamento desta rua até os terrenos da Fabrica Prada.

PARAGRAPHO UNICO:- A referida isenção vigorará enquanto o aludido terreno pertencer ao actual proprietario.

ARTIGO 2º:- Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Limeira, a 4 de Outubro de 1937.

DR. LAURO CORREA DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCILIANO DA COSTA JUNIOR
Secretario da Prefeitura



R E S O L U Ç Ã O

Dr. Lauro Correa da Silva, Prefeito Municipal de Limeira, etc.

F A Z sciente a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que a Camara Municipal - de Limeira em sessão de 16 de Setembro p.p. votou e ele promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

ARTIGO 1º:- Fica creada a partir de 1º de Janeiro de 1938, no bairro do Pinhal de Cima, neste Municipio, uma escola municipal.

ARTIGO 2º:- No orçamento para o ano de 1938, deverá constar a para pagamento da professora que for designada para a referida escola.

ARTIGO 3º:- Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Limeira, a 4 de
Outubro de 1937.

DR. LAURO CORREA DA SILVA

Prefeito Municipal

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR

Secretario da Prefeitura



R E S O L U Ç Ã O

DR. Lauro Correa da Silva, Prefeito Municipal de Limeira, etc.

F A Z saber a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que a Camara Municipal de Limeira, em sessão de - 16 de Setembro p.p. votou e ele promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

ARTIGO 1º:- Fica aberto, por conta da verba de Eventuaes, o credito extraordinario de rs. 3:000\$000 (tres contos de reis) destinados a atender ás despesas com a inauguração da estrada de Limeira S.Barbara.

ARTIGO 2º:- Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Limeira a 4 de Outubro -
de 1937.

DR. LAURO CORREA DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCILIANO DA COSTA JUNIOR
Secretario da Prefeitura



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

R E S O L U Ç Ã O

DR. LAURO CORREA DA SILVA, Prefeito Municipal de Limeira, etc.

F A Z saber a todos quantos virem o presente edital -
ou dele conhecimento tiverem, que a Camara Municipal de Limeira, -
em sessão de 16 de Setembro p.p. votou e ele promulga á seguinte

R E S O L U Ç Ã O :-

ARTIGO 1º:- Fica aberto o credito especial de dez contos de reis,
(10:000\$000) destinados a atender ao pagamento e reajustamento da
apolice de seguro contra acidentes do pessoal da Prefeitura.

ARTIGO 2º:- Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Limeira, a 4 de Outubro de -
1937.

DR. LAURO CORREA DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCILIANO DA COSTA JUNIOR
Secretario da Prefeitura



R E S O L U Ç Ã O

DR. LAURO CORREA DA SILVA, Prefeito Municipal de Limeira, etc.

F A Z saber a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que a Camara Municipal de Limeira, em sessão de 16 de Setembro p.p. votou e ele promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

ARTIGO 1º:- Fica concedida ao sr. MARTINHO ARMBRUSTER, pelo espaço de dois anos, isenção do imposto de Industria e Profissões - (quota pertencente ao Municipio) que recae sobre a sua lavanderia Mechanica instalada nesta cidade.

PARAGRAPHO UNICO:- A referida isenção vigorará a contar da data da inauguração do estabelecimento em apreço.

ARTIGO 2º:- Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Limeira, a 4 de Outubro de -
1937.

DR. LAURO CORREA DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCILIANO DA COSTA JUNIOR
Secretario da Prefeitura.



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

R E S O L U Ç Ã O

DR. Lauro Correa da Silva, Prefeito Municipal de Limeira, etc.

F A Z sciente a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que a Camara Municipal de Limeira, em sessão de 16 de Setembro p.p. votou e ele promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

ARTIGO 1º:- Fica creada no bairro da Vila Camargo, nesta cidade, - uma escola municipal que poderá funcionar no predio denominado "Isolamento", no aludido bairro.

ARTIGO 2º:- Fica o Prefeito Municipal autorizado a suplementar com a importancia de rs. 480\$000 (quatrocentos e oitenta mil reis) para pagamentos á professora que for designada, a verba do artº 5º, § 3º nº 4, letra a, do Orçamento Municipal vigente.

ARTIGO 3º:- Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Limeira, a 4 de Outubro de -
1937.

DR. LAURO CORREA DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCILIANO DA COSTA JUNIOR
Secretario da Prefeitura



LEI MUNICIPAL 255

DR. Lauro Correa da Silva, Prefeito Municipal de Limeira, etc.

F A Z sciente a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que a Camara Municipal de Limeira em sessão de 16 de Setembro p.p. votou e ele promulga a seguinte

LEI Nº 255

ARTIGO 1º:- Ficam os proprietarios dos terrenos loteados e destinado á formação de "Vilas", mesmo quando situados fora da zona urbana, obrigados a apresentar á Prefeitura as respectivas plantas, antes do mesmos serem postos á venda.

ARTIGO 2º:- Aos proprietarios dos terrenos já loteados e postos á venda, fica igualmente estabelecida a obrigatoriedade de apresentar as respectivas plantas, dentro de 30 dias a contar da publicação da presente Lei, para efeito do registro dos perimetros dos referidos terrenos.

ARTIGO 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, - revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Limeira, a 4 de Outubro - de 1937.

DR. LAURO CORREA DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCILIANO DA COSTA JUNIOR
Secretario da Prefeitura.



EDITAL

ARMANDO BACELLAR, Fiscal Geral deste municipio etc.

FAZ sciente a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que na proxima sexta-feira dia 8 do corrente será levada a publico leilão, as 13 horas, em frente ao edificio da Prefeitura Municipal, pelo Porteiro da mesma, uma cabra baia que se acha recolhida no Deposito Municipal, caso até essa data não seja retirada por seu legitimo dono paga a taxa regulamentar de acordo com a lei em vigor.

Limeira, 5 de Outubro de 1937.

ARMANDO BACELLAR

Fiscal Geral



LEI Nº 257

DR. Lauro Correa da Silva, Prefeito Municipal de Limeira, etc.

F A Z saber a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que a Camara Municipal de Limeira em sessão de 1º do corrente votou e ele promulga a seguinte

LEI Nº 257

ARTIGO 1º:- Fica assim modificado o artigo 1º do Acto Municipal nº 42, que regula o funcionamento do comercio no municipio de Limeira:

"Os estabelecimentos comerciaes deste Municipio, salvo as exceções previstas neste Acto, funcionarão nos dias uteis abrindo ás sete horas e fechando ás dezoito horas, permitindo-se aos sabados o funcionamento até ás 19 horas."

ARTIGO 2º:- Fica revogado o paragrapho unico do artigo primeiro do Acto Municipal nº 42.

ARTIGO 3º:- Fica assim redigido o artigo 5º do referido acto 42: -
" A inobservancia de qualquer das disposições deste Decreto, será punida com a multa de 200\$000, acrescida em dobro, nos casos de reincidencia, podendo a Prefeitura cassar a licença de funcionamento do estabelecimento comercial, nos casos em que seja verificado abuso por parte do reincidente na infração."

PARAGRAPHO UNICO:- Qualquer fiscal municipal poderá lavrar o auto de multa, por infração das disposições que regem o funcionamento do comercio.

ARTIGO 4º:- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Limeira, a 5 de Outubro de 1937.

DR. LAURO CORREA DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR
Secretario da Prefeitura



R E S O L U Ç Ã O

DR. Lauro Correa da Silva, Prefeito Municipal de Limeira, etc.

F A Z saber a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que a Camara Municipal de Limeira em sessão de 1º de Outubro corrente votou e ele promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

ARTIGO 1º:- Fica o Prefeito Municipal autorizado a suplementar com as seguintes importancias, as seguintes verbas do Orçamento vigente:

De rs. 4:000\$000, a do artº 1º, § 1º

De rs. 28:440\$000, a do artº 2º § 3º

De rs. 1:720\$000, a do artº 2º, § 6º

De rs. 45:000\$000, a do artº 3º § 2º

De rs. 112:750\$000, a do artº 3º § 3º

De rs. 37:500\$000, a do artº 4º, § 1º

De rs. 2:390\$000, a do artº 5º § 3º

De rs. 5:000\$000, a do artº 6º § 1º

De rs. 1:500\$000, a do artº 10º § 1º

ARTIGO 2º:- Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Limeira, a 5 de Outubro de
1937.

DR. LAURO CORREA DA SILVA

Prefeito Municipal

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR

Secretario da Prefeitura



R E S O L U Ç Ã O

DR. Lauro Correa da Silva, Prefeito Municipal de Limeira, etc.

F A Z sciente a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que a Camara Municipal de Limeira em sessão de 1º do corrente votou e ele promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

ARTIGO 1º:- Fica aberto o credito extraordinario na importancia de 180:000\$000 (cento e oitenta, contos de reis) destinados a atender ás despesas com o calçamento da cidade, de acordo com a RESOLUÇÃO - promulgada em data de 13 de Março de 1937.

ARTIGO 2º:- Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Limeira, a 5 de Outubro de
1937.

DR. LAURO CORREA DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCILIANO DA COSTA JUNIOR
Secretario da Prefeitura



LEI Nº 256

DR. Lauro Correa da Silva, Prefeito Municipal de Limeira, etc.

F A Z saber a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que a Camara Municipal de Limeira em - sessão de 16 de Setembro p.p. votou e ele promulga a seguinte

L E I N º 2 5 6

ARTIGO 1º:- Ficam isentos do imposto de Industrias e Profissões, - na parte referente á municipalidade, os pequenos vendedores ambulantes de leite, verdura, ovos, aves e frutas, neste Municipio.

ARTIGO 2º:- Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Limeira, a 5 de Outubro de 1937.

DR. LAURO CORREA DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR
Secretario da Prefeitura.



R E S O L U Ç Ã O

Dr. Lauro Correa da Silva, Prefeito Municipal de Limeira, etc.

F A Z saber a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que a Camara Municipal de Limeira em sessão de 1º - do corrente, votou e ele promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

ARTIGO 1º:- Fica o Prefeito Municipal autorizado a fazelo a desapropriação de um lote de terreno situado Vila Santa Therezinha, em prolongamento da rua da Liberdade e de propriedade de D. Rosalina Baptista Coimbra de Oliveira, afim de ser feitor o prolongamento da referida rua até atingir a rua nova que passa atraves da Chacara Coronel Flaminio.

ARTIGO 2º:- Fica aberto o credito especial de trez contos de reis - (3:000\$000), destinados a atender ás despesas decorrentes da referida desapropriação.

ARTIGO 3º:- Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Limeira a 5 de Outubro de -
1937.

DR. LAURO CORREA DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR
Secretario da Prefeitura



P O R T A R I A

Dr. Lauro Correa da Silva, Prefeito Municipal de Limeira, etc.

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas, resolve nomear a senhorinha Professora JULIETA SCARANARI, para exercer o cargo de Professora da Escola Municipal do bairro da Vila Camargo, vencendo os ordenados do artigo 5º, § 3º, nº 4, letra da do Orçamento Municipal vigente.

A nomeada deverá prestar o compromisso de estylo, pago o selo legal devido.

Prefeitura Municipal de Limeira, a 7 de Outubro de 1937.

DR. LAURO CORREA DA SILVA
Prefeito Municipal.-



EDITAL

Armando Bacellar, Fiscal-Geral deste Municipio etc.

FAZ sciencie a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que no proximo sabado, dia 16 do corrente, ás 10 horas, será levada a publico leilão uma cabra pintada de branca e amarela, que se acha recolhida no Deposito Municipal, caso até essa data não seja procurada por seu legitimo dono paga a taxa regulamentar de acordo com a lei em vigor.

Limeira, 13 de Outubro de 1937.

ARMANDO BACELLAR

Fiscal-Geral.

EDITAL DE CONCORRENCIA

Dr. Lauro Correa da Silva, Prefeito Municipal de Limeira, etc.

F A Z saber a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que a partir desta data até o dia 25 do corrente mez, serão recebidas nesta Prefeitura, (Secretaria), propostas para fornecimento de 50.000 (cincoenta mil) paralelepipedos e 400 - (quatrocentos) metros de guias rectas, devendo os paralelepipedos e guias serem de granito natural, com arestas vivas e faces planas (dentro da natureza do material), paralelepipedos comuns, sem bossas e saliencias, tudo de acordo com as amostras-typos que deverão ser depositadas na Prefeitura. Os paralelepipedos terão de 20 a 28 cms. de comprimento, 12 a 16 cms. de largura e 12 a 16 cms. altura e as guias terão de 60 cms. a 110 cms. de comprimento, trinta e oito e quarenta e cinco cms. altura e 10 a 12 cms. largura. As propostas deverão ser entregues á Secretaria da Prefeitura até as 16 horas do dia 25 de Outubro corrente, juntamente com a amostra do - paralelepipedo.

Prefeitura Municipal de Limeira a 13 de Outubro de 1937.

DR. LAURO CORREA DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR
Secretario da Prefeitura



PORTARIA

DR. Lauro Correa da Silva, Prefeito Municipal de Limeira, etc.

ATENDENDO a quanto foi requerido pelo sr. dr. Octavio Lopes Castello Branco, em data de hontem, concedo a -
exoneração do mesmo, do cargo de Procurador Consultor da Prefeitura Municipal de Limeira.

Limeira, 29 de Outubro de 1937.

DR. LAURO CORREA DA SILVA
Prefeito Municipal.-



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

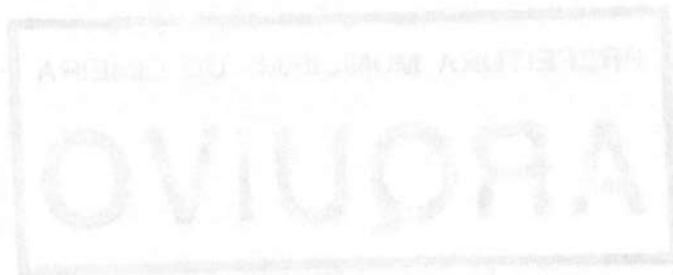
P O R T A R I A

DR. LAURO CORREA DA SILVA, Prefeito Municipal de Limeira, etc.

U S A N D O das atribuições que lhe são con
feridas, resolve nomear o sr. dr. CYRO SCARTEZINI, para exercer o
cargo de PROCURADOR-CONSULTOR desta Prefeitura, vencendo o ordena-
do fixado no artigo 1º, § 3º, letra A, do Orçamento municipal vi-
gente.

Limeira, 29 de Outubro de 1937.

DR. LAURO CORREA DA SILVA
Prefeito Municipal.-





E D I T A L

Armando Bacellar, Fiscal-geral deste Municipio etc.

FAZ sciente a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que na proxima sexta-feira, dia 19 do corrente, as 16 horas, será levada a publico leilão, em frente ao edificio da Prefeitura Municipal, uma cabra baia, que se acha recolhida no Deposito da mesma, caso até essa data não seja retirada por seu legitimo dono paga a taxa regulamentar de acordo com a lei em vigor.

Limeira, 16 de Novembro de 1937.

ARMANDO BACELLAR

Fiscal-geral.



EDITAL DE PROROGAÇÃO
IMPOSTOS VENCIDOS NO CORRENTE EXERCICIO

Dr. Lauro Correa da Silva, Prefeito Municipal de Limeira, etc.

F A Z sciente a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que no intuito de facilitar a todos os contribuintes em atraso, o pagamento de seus debitos sem o gravame das multas regulamentares, resolve conceder o prazo para esse pagamento sem as multas citadas, até o dia 31 de Dezembro p. futuro, dos impostos vencidos no corrente exercicio.

Prefeitura Municipal de Limeira, 29 de Novembro de 1937.

DR. LAURO CORREA DA SILVA

Prefeito Municipal

JOSÉ MARCILIANO DA COSTA JUNIOR

Secretario da Prefeitura



EDITAL

ARMANDO BACELLAR, Fiscal-geral deste Municipio etc.

FAZ sciente a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que na proxima quinta-feira dia 2 de Dezembro as 14 horas, pelo Porteiro da Prefeitura Municipal em frente ao edificio da mesma, será levada a publico leilão, - uma cabra preta pintada de branca que se acha recolhida no Deposito Municipal, caso até essa data não seja retirada por seu legitimo dono paga a taxa regulamentar de acordo com a lei em vigor.

Limeira, 29 de Novembro de 1937.

ARMANDO BACELLAR

Fiscal-geral.



AOS SRS. FISCAES

DETERMINO que a partir desta data, os srs. fiscaes ficam responsaveis pelas existencia de lampadas apagadas, que forem encontradas dentro do perimetro de suas zonas, e que não tiverem sido providenciadas para substituição, junto á Central Electrica.

Para isso, os srs. fiscaes devem deixar na Central Electrica, a hora exacta em que pedirem essas providencias para assim se livrarem da multa de l\$000 por lampada e por noite - que forem encontradas lampadas apagadas, pois não é justo que a Prefeitura pague luz electrica que não é fornecida, nem tão pouco que os serviços municipaes apresentem aspecto de desidia, como já foi verificado.

Prefeitura Municipal, 29 de Novembro de 1937.

DR. LAURO CORREA DA SILVA

Prefeito Municipal.-

Ao dr. Engenheiro para
ser afixado.



E D I T A L

HORARIO DO COMERCIO DE FESTA DO FIM DE ANO

O dr. Lauro Correa da Silva, Prefeito Municipal de Limeira, etc.

F A Z saber a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que em obediencia á antiga praxe, se-rá permitido ao comercio deste Municipio a abertura de suas portas até ás 22 horas nos dias uteis, a até ás 18 horas aos domingos, re-salvado o direito do descanso aos comerciarios.

A presente resolução entra em vigor a partir do proximo dia 11 do corrente, e vigorará até o dia 6 de Janeiro p. futuro.

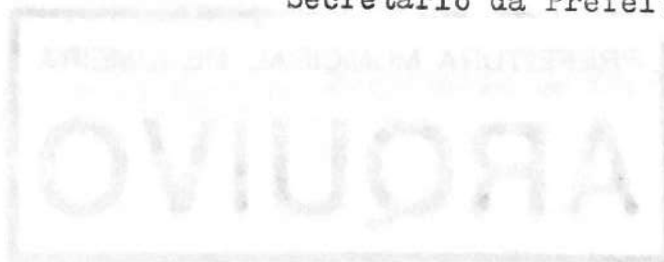
Prefeitura Municipal de Limeira, a 7 de De-zembro de 1937.

DR. LAURO CORREA DA SILVA

Prefeito Municipal

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR

Secretario da Prefeitura.





ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

EDITAL DE CONCORRENCIA
CONCORRENCIA PARA PUBLICAÇÃO DE ACTOS OFICIAES

O dr. Lauro Correa da Silva, Prefeito Municipal de Limeira, etc.

F A Z sciente a todos quantos virem o presente edital - ou dele conhecimento tiverem, que a partir desta data até o dia 31 de Dezembro corrente, fica aberto o prazo para apresentação de propostas para o serviço e publicação de actos officiaes da Prefeitura Municipal de Limeira, no exercicio de 1938, devendo os respectivos interessados apresentar suas propostas regularmente seladas e com firmas reconhecidas, á Secretaria da Prefeitura, é a data acima in dicada, sendo no acto da entrega devidamente lacradas, sendo para o julgamento final, levados em consideração a frequencia e a duração dos concorrentes.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Limeira, a 14 de Dezembro de 1937.

DR. LAURO CORREA DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR
Secretario da Prefeitura



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

ACTO MUNICIPAL Nº 257 A

O doutor Lauro Correa da Silva, Prefeito Municipal de Limeira, etc

CONSIDERANDO que não houve até a presente data, um equitativo reajustamento dos vencimentos do funcionalismo municipal de Limeira, como a Prefeitura deu explicitos detalhes á extincta Camara Municipal em seu officio 2016, de 29 de Setembro p.p. ;

CONSIDERANDO que é justo e logico que se proceda a esse reajustamento no presente momento, em que varias municipalidades cuidam - mais de pertole eficientemente do aparelhamento municipal ;

CONSIDERANDO que o inegavel e continuo acrescimo e carestia da vida com especialidade dos alugueis de predios nesta cidade oneram - sobremaneira o modo de vida colectivo ;

CONSIDERANDO que a propria Comissão de Finanças da extincta Camara Municipal, na execução do Orçamento de 1936, mostrou-se favoravel ao reajustamento de funcionalismo, :

D E C R E T A :

ARTIGO 1º:- Ficam assim reajustados os vencimentos do funcionalismo municipal :

PREFEITURA

Secretario da Prefeitura.....	9:600\$000	anuaes
Arquivista.....	3:600\$000	
Porteiro.....	3:600\$000	

PROCURADORIA :

Procurador Consultor.....	8:400\$000
---------------------------	------------

CONTADORIA GERAL

Contador Geral.....	10:200\$000
Escriturario.....	6:600\$000
Ajudante lançador.....	6:000\$000
Dactylographo.....	4:200\$000



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

ACTO MUNICIPAL Nº 257 A

Fls. 2.

THESOURARIA

Thesoureiro.....	9:000\$000	anuaes
Auxiliar Escripturario.....	6:000\$000	

FISCALISAÇÃO:

Fiscal Geral.....	5:400\$000
Fiscal Comercio e Ambulantes.....	5:400\$000
Fiscal Vehiculos.....	4:200\$000
Fiscal de Tatú.....	2:400\$000
Fiscal Geral Cordeiro.....	4:200\$000
Fiscal Aguas Cordeiro.....	2:400\$000
Fiscal de Iracemapolis.....	3:000\$000

CEMI TERIOS :

Administrador do Cemiterio.....	3:000\$000
Coveiros.....	3:000\$000
Zelador Cemiterio Cordeiro.....	3:000\$000
Zelador Cemiterio Iracemapolis.....	1:440\$000

MATADOUROS :

Administrador Matadouro Limeira.....	4:200\$000
Zelador Matadouro Cordeiro.....	1:200\$000

AGUAS E EXGOTOS:

Fiscal Agua e Exgotos.....	4:200\$000
Verificador Hydrometros.....	4:200\$000
Guarda Repreza Morro Azul.....	3:000\$000
Guarda Repreza Cascalho.....	3:000\$000
Guarda da Caixa DAgua.....	3:600\$000
Zelador dos Filtros.....	3:600\$000

JARDINS PUBLICOS :

Jardineiros.....	3:000\$000
Ajudantes.....	2:400\$000
Jardineiro de Cordeiro.....	2:160\$000

INSPECTORIA DE OBRAS

Engenheiro Inspector.....	9:600\$000
---------------------------	------------



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

ACTO MUNICIPAL Nº 257 A

Fls. 3.

Almoxarife.....	4:200\$000	anuaes
Fiscal Obras Publicas.....	4:200\$000	
Fiscal Estradas.....	4:200\$000	
Feitor de Turmas.....	3:600\$000	
Motorista.....	3:600\$000	

ESTRADAS MUNICIPAES :

Feitor turma estradas.....	3:600\$000
----------------------------	------------

HYGIENE

Fiscal de Hygiene.....	4:200\$000
Guarda Mictorio.....	1:920\$000

INSTRUÇÃO PUBLICA

Escola Profissional

Medico de Puericultura.....	4:800\$000
Mestra de Cortes e Confecções.....	5:400\$000
Mestra Ajudante.....	4:200\$000
Mestre Marcenaria.....	4:800\$000
Mestre de Mechanica.....	4:800\$000
Mestre Ajudante Mechanica.....	4:200\$000
Mestre Economia Domestica.....	4:800\$000
Educadora Sanitaria.....	4:200\$000
Guarda Livros.....	4:200\$000
Porteiro.....	2:400\$000
Serventes.....	2:160\$000

ESCOLAS MUNICIPAES

Professores Municipaes.....	2:400\$000
-----------------------------	------------

Limeira, 16 de Dezembro de 1937.

DR. LAURO CORREA DA SILVA
 Prefeito Municipal.-



EDITAL

BENEDICTO JOSÉ DOS REIS, fiscal de comercio e ambulantes da Prefeitura Municipal de Limeira, Estado de S. Paulo etc.

Faz sciente a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que na proxima segunda feira, amanhã, - vinte do corrente, as treze horas em frente o edificio da Prefeitura Municipal desta cidade, pelo Porteiro da mesma Francisco de Paula Souza Filho, ou alguem por ele, sera levada a publico leilão - uma cabra pintada de branco e preto e uma cabrita preta, que se acham recolhidas no deposito Municipal, caso até essa data não sejam retiradas por seu legitimo dono, pago a taxa regulamentares de acordo com a lei em vigor.

Prefeitura Municipal de Limeira, ao dezoito dias de Dezembro de 1937.

BENEDICTO JOSÉ DOS REIS

Fiscal de Comercio e Ambulantes.



ACTO MUNICIPAL Nº 258

O dr. Lauro Correa da Silva, Prefeito Municipal de Limeira, etc.

U S A N D O das atribuições que lhe são con-
feridas, e atendendo a que a gravidade do momento presente, desa-
conselha ao Municipio a execução do artº 2º da Lei 234, de 7 de De-
zembro de 1927, que concedeu o prazo de 10 anos para que as indus-
trias existentes no 1º e 2º perimetros da cidade se mudassem para
o terceiro perimetro, resolve promulgar o seguinte

ACTO MUNICIPAL Nº 258

ARTIGO 1º:- Fica prorogado, por dois anos, o prazo estabelecido no
artigo 2º da Lei nº 234 de 7 de Dezembro de 1927.

ARTIGO 2º:- Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Limeira a 27 de Dezembro de -
1937.

DR. LAURO CORREA DA SILVA

Prefeito Municipal

ARQUIVO DO JANTAR
ARQUIVO
JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR

Secretario da Prefeitura.

